



# Diário Oficial do EXECUTIVO

## Prefeitura Municipal de Wenceslau Guimarães - BA

Sexta-feira • 31 de março de 2023 • Ano VII • Edição Nº 1368

### SUMÁRIO



QR CODE

<b>GABINETE DO PREFEITO</b> .....	2
<b>ATOS OFICIAIS</b> .....	2
LEI (Nº 429/2023) .....	2
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS</b> .....	33
<b>LICITAÇÕES E CONTRATOS</b> .....	33
ATA ABERTURAS DOS ENVELOPE (TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023) .....	33
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023) .....	35
EXTRATO (CONTRATO Nº 120/2023) .....	41
EXTRATO (CONTRATO Nº 121/2023) .....	42
EXTRATO (CONTRATO Nº 122/2023) .....	43
RESULTADO DE JULGAMENTO (CONCORRÊNCIA Nº 001/2023) .....	44
RESULTADO (TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022) .....	46

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (\*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



**IMPRENSA  
OFICIAL**  
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: CARLOS ALBERTO LIOTERIO DOS SANTOS

<http://pmwenceslauguimaraesba.imprensaoficial.org/>

**ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO**

**CATEGORIA: ATOS OFICIAIS**

**LEI (Nº 429/2023)**



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES - PMWG  
GABINETE DO PREFEITO – GAP**

**LEI Nº 429 DE 30 DE MARÇO DE 2023.**

*Revoga a Lei Municipal nº 402/2019 e dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES/BA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I  
DA POLÍTICA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

**Art. 1º.** Esta Lei dispõe sobre a política Municipal de atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente e estabelece normas gerais para sua adequada aplicação.

**Art. 2º.** O atendimento dos direitos da criança e do adolescente, no âmbito municipal far-se-á através de:

**I.** Políticas sociais básicas de educação, saúde, recreação, esportes, cultura, lazer, profissionalização e outras que assegurem o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social da criança e do adolescente, em condições de liberdade e dignidade;

**II.** Políticas e programas de assistência social, em caráter supletivo, para aqueles que dela necessitem.

**III.** Política Municipal da Criança e do Adolescente, observando o princípio da prioridade absoluta.

**IV.** Serviços especiais, nos termos desta Lei.

**§1º.** O Município destinará recursos e espaços públicos para programações culturais, esportivas e de lazer voltadas para a infância e juventude.

**§2º.** O município poderá celebrar convênios no âmbito Municipal, Estadual, Federal e Internacional, com Organizações Governamentais e não Governamentais, para o cumprimento do disposto nesta lei, visando em



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES - PMWG**  
**GABINETE DO PREFEITO – GAP**

---

especial o atendimento regionalizado da criança e do adolescente, de acordo com os arts. 86 a 88 do ECA.

**Art. 3º.** São instrumentos da política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente:

- I. Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;
- II. Conselho Tutelar;
- III. Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- IV. Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**Art. 4º.** O Município poderá criar os programas e serviços a que aludem os incisos II e III do art. 2º ou estabelecer consórcio intermunicipal para atendimento regionalizado, instituindo e mantendo entidades governamentais de atendimento, mediante prévia autorização do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**§ 1º.** Os programas, projetos e serviços de caráter preventivo, voltados à promoção da inclusão social de famílias compreendem:

- I. apoio e orientação sócio-familiar;
- II. acesso de crianças e adolescentes às políticas de educação, saúde e assistência;
- III. oferta de atividades culturais, esportivas e de lazer;
- IV. apoio à iniciação e proteção ao trabalho do adolescente;
- V. programas de transferência de rendas; e
- VI. organização de informações e sistematização de dados, pesquisa, formação e divulgação dos direitos da criança e do adolescente.

**§ 2º.** Os programas, projetos e serviços específicos de proteção à criança e ao adolescente com seus direitos ameaçados ou violados compreendem:

- I. acolhimento institucional;
- II. acolhimento familiar;
- III. colocação em família substituta;



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES - PMWG  
GABINETE DO PREFEITO – GAP**

**IV.** atendimento médico e psicológico à criança e adolescente gestante e às vítimas de violência, exploração e abuso sexual;

**V.** atendimento às crianças e adolescentes em situação de rua;

**VI.** atendimento em medidas socioeducativas em meio aberto;

**VII.** combate ao trabalho infantil; e

**VIII.** Proteção jurídico-social.

**CAPÍTULO II  
DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

**Seção I  
Das disposições gerais e funcionamento**

**Art. 5º.** O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, criado pela Lei Municipal nº 261/2007, é o órgão deliberativo e controlador da política de atendimento, vinculada a Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social, formado por representações Governamentais e da Sociedade Civil, observada a composição paritária de seus membros, nos termos do artigo 88, inciso II, da Lei Federal nº 8.069/90.

**Art. 6º.** O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Wenceslau Guimarães-Ba funcionará em instalações próprias, fornecidas pelo Poder Público Municipal, com toda infraestrutura administrativa e institucional necessária ao adequado e ininterrupto funcionamento, devendo para tanto instituir dotação orçamentária específica.

**§ 1º.** A dotação orçamentária a que se refere o *caput* deste artigo deverá contemplar recursos necessários ao custeio das atividades desempenhadas pelo conselho, a qual deverá ser suficiente para custear, dentre outras medidas:

I – despesas com a capacitação continuada dos conselheiros;

II – aquisição e manutenção de espaço físico, mobiliário e equipamentos;

III – deslocamento dos conselheiros a eventos e visitas institucionais;

IV - outras despesas decorrentes do funcionamento do CMDCA.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES - PMWG**  
**GABINETE DO PREFEITO – GAP**

**§ 2º.** A Secretaria de Assistência e Promoção Social disponibilizará recursos humanos e estrutura técnica, administrativa e institucional necessários ao adequado e ininterrupto funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, cuja localização deverá ser amplamente divulgada à sociedade civil.

**§ 3º.** A Secretaria de Assistência e Promoção Social manterá uma secretaria executiva, destinada ao suporte administrativo necessário ao funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**Art. 7º.** O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é composto por 08 (oito) membros, na seguinte conformidade:

**I-** 04 (quatro) representantes do Poder Público, a seguir especificados:

- a)** 01(um) representante do órgão gestor municipal da Política de Saúde;
- b)** 01(um) representante do órgão gestor municipal da Política de Educação;
- c)** 01(um) representante do órgão gestor municipal da Política de Assistência Social;
- d)** 01(um) representante do órgão gestor municipal da Administração;

**II-** 04 (quatro) representantes de Organizações da Sociedade Civil que atuam na defesa ou atendimento dos direitos da criança e do adolescente.

**Parágrafo único.** Na mudança de nome das secretarias acima, ou na incorporação por outro órgão da função destas, o conselheiro governamental será do novo órgão sem a necessidade de modificar este artigo.

**Art. 8º.** A função de membros do conselho é considerada relevante, de interesse público e não será remunerada.

**§1º.** Os representantes titulares e suplentes indicados pelo governo ou pelas Organizações da Sociedade Civil deverão:

- I.** Ser maiores e capazes;
- II.** Estar quites com o serviço militar, se do sexo masculino, e com as obrigações eleitorais;
- III.** Estar em gozo dos direitos políticos;
- IV.** Ser detentores de comprovada idoneidade moral, no âmbito pessoal, profissional e familiar;



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES - PMWG**  
**GABINETE DO PREFEITO – GAP**

---

**VI.** Ser alfabetizado, preferencialmente, possuir a escolaridade de nível médio;

**VII.** Possuir notória vocação para as causas sociais;

**VIII.** Não possuir histórico de falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

**IX.** Não ser considerado responsável por ato de improbidade em atividades anteriores.

**§2º.** A documentação a ser exigida nos incisos IV e VII será regulamentada pelo CMDCA.

**Seção II**  
**Dos representantes do governo**

**Art. 9º.** Os Conselheiros representantes governamentais serão designados pelo Prefeito, através de decreto, dentre funcionários com conhecimento da política da infância e adolescência, no âmbito da respectiva secretaria, e serão nomeados e empossados conjuntamente com os conselheiros não governamentais.

**§ 1º.** O exercício da função de conselheiro será considerado prioritário, sendo justificadas as ausências a qualquer outra função ou cargo, quando determinadas pelo seu comparecimento às sessões do Conselho ou pela participação em diligências autorizadas por este, garantindo-se a flexibilidade da carga horária durante o exercício do mandato.

**§ 2º.** Em caso da presidência do CMDCA ser exercida por conselheiro governamental, será garantido a este o direito de flexibilização da carga horária, inclusive a possibilidade de redução desta, nos moldes do parágrafo anterior, sem redução de vencimentos.

**§ 3º.** Se for constatada a reiteração de faltas injustificadas, prática de conduta incompatível com a função e/ou outras situações previstas em Lei será providenciado o imediato afastamento do Conselheiro governamental.

**§ 4º.** O afastamento, devidamente fundamentado do Conselheiro junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá ser previamente justificado para que não haja prejuízo das atividades do Conselho.

**§ 5º.** A autoridade competente deverá designar um novo conselheiro governamental no prazo máximo da assembleia ordinária subsequente ao



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES - PMWG**  
**GABINETE DO PREFEITO – GAP**

---

fastamento a que alude o parágrafo anterior.

**Seção III**  
**Dos representantes da sociedade civil**

**Art. 10.** Os representantes de Organizações da Sociedade Civil, com sede no Município, que prestem atendimento direto a crianças e adolescente, e que incluam em seus fins institucionais a defesa dos interesses e direitos infantojuvenis, constituídas há pelo menos 01 (um) ano poderão pleitear assento no CMDCA após inscrição e acompanhamento pelo referido conselho há pelo menos 01 (um) ano.

**Art. 11.** A eleição deve ser convocada por meio de resolução e/ou Edital, publicado no Diário Oficial ou outros veículos de comunicação, no prazo de 60 dias antes do término dos mandatos em vigência.

**Art. 12.** As organizações da Sociedade Civil pertencentes ao segmento da política de atendimento dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes, conforme o Art. 90 da Lei 8.069/1990, poderão se candidatar e participar do processo de escolha livremente desde que cumpra os requisitos dispostos no Art. 12 desta lei, sendo considerada eleitas as mais votadas, ficando as demais como suas suplentes pela ordem de votação;

**§ 1º.** A escolha dos representantes da sociedade civil junto ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente dar-se-á por intermédio de assembleia realizada entre as próprias entidades, que votarão e serão votadas para a eleição das entidades, sendo eleitas aquelas que obter maior número de votos;

**§ 2º.** O processo de eleição dos representantes da sociedade civil junto ao Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá observar o seguinte:

**I.** Instauração pelo Conselho do referido processo, até 60 (sessenta) dias antes do término do mandato;

**II.** Convocação de assembleia para deliberar exclusivamente sobre a escolha;

**III.** O Governo Municipal e os conselheiros governamentais não poderão interferir ou deliberar sobre o processo eleitoral dos membros da sociedade civil.

**§ 3º.** No caso de empate de votos entre duas ou mais entidades, será realizada, no mesmo ato nova votação, sendo candidatas apenas as entidades empatadas, votando nelas todas as entidades com poder de voto na assembleia.



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES - PMWG  
GABINETE DO PREFEITO – GAP**

**§ 4º.** A eventual substituição dos representantes das organizações da sociedade civil no Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá ser previamente comunicada e justificada, para que não cause prejuízo às atividades do Conselho;

**Art. 13.** O Ministério Público deverá ser solicitado a acompanhar o processo eleitoral de escolha dos representantes das organizações da sociedade civil.

**Art. 14.** É vedada a indicação de nomes ou qualquer outra forma de ingerência do poder público no processo de escolha dos representantes da sociedade civil junto ao Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**Art. 15.** Não deverão compor o Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente ocupantes de cargos de confiança do poder público, na qualidade de representante de Organização da Sociedade Civil, autoridades Judiciárias, Legislativas ou representantes do Ministério Público e da Defensoria Pública, com atuação no âmbito do Estatuto da Criança e do Adolescente ou em exercício na comarca, foro regional, distrital ou federal.

**Seção IV  
Do mandato e da mesa diretora**

**Art. 16.** A designação de conselheiros compreenderá a dos respectivos suplentes.

**Art. 17.** Os membros representantes da sociedade civil e governamental e seus respectivos suplentes exercerão mandato de 3 (três) anos.

**Art. 18.** O membro suplente substituirá o titular em casos de ausência, afastamento ou impedimento, observando-se as disposições do regimento interno.

**Art. 19.** O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente possuirá uma mesa diretora, composta por três membros, sendo um presidente, um vice-presidente e secretário, sendo obrigatória a alternância e a paridade nos cargos diretivos entre representantes do governo e da sociedade civil organizada.

**Parágrafo Único.** Presidente e vice-presidente serão eleitos em plenária do conselho, respeitando-se a paridade, sendo cada um pertencente a uma representação, seja governamental ou não-governamental, assegurada a alternância.

**Art. 20.** O mandato da mesa diretoria será de 03 (três) anos.





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES - PMWG  
GABINETE DO PREFEITO – GAP

#### **Seção V Da Secretaria Executiva**

**Art. 21.** O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente contará com uma Secretaria Executiva, que deve ser a unidade de apoio ao funcionamento do CMDCA, para assessorar reuniões e divulgar deliberações.

**§ 1º.** A Secretaria Executiva do CMDCA deve ser composta por um (a) Secretário(a) Executivo(a) e, quando possível, por um (a) assistente administrativo (a).

**§2º.** O (a) Secretário(a) Executivo(a) será designado(a) dentre os servidores públicos municipal, com escolaridade de nível superior, de carreira profissional compatível com a função, enquanto que o (a) assistente administrativo (a) deverá ter escolaridade mínima de nível médio.

**§3º.** No caso do (a) servidor (a) cedido não atender aos requisitos do CMDCA, a plenária do conselho solicitará a substituição ao órgão gestor responsável.

#### **Seção IV Da suspensão e cassação de mandatos**

**Art. 22.** Os representantes do governo e das Organizações da Sociedade Civil poderão ter seus mandatos suspensos ou cassados, de acordo com o regimento interno e notadamente quando:

**I.** For constatada a reiteração de faltas injustificadas às sessões deliberativas e às comissões temáticas que integrar no Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente;

**II.** For determinada a suspensão cautelar após a devida apuração da irregularidade;

**III.** For constatada a prática de ato incompatível com a função ou com os princípios que regem a administração pública, estabelecidas pelo art. 4º, da Lei nº 8.429/92.

**IV.** For determinado, em procedimento para apuração de irregularidade em entidade de atendimento (Arts. 191 a 193, da Lei nº 8.069/90), a suspensão cautelar dos dirigentes da entidade, conforme Art.191, Parágrafo Único, e/ou aplicada alguma das sanções previstas no Art.97 da mesma lei;



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES - PMWG**  
**GABINETE DO PREFEITO – GAP**

---

**V.** Será também afastado do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente o membro que for condenado pela prática de crime doloso de qualquer natureza ou por qualquer das infrações administrativas previstas na Lei nº 8.069/1990.

**VI.** Perderá o mandato a entidade não governamental que deixe de indicar um novo membro que a represente, no prazo de 15 (quinze) dias da comunicação, ou venha a ter seu registro junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente suspenso ou cassado, caso em que será substituída pela entidade que estiver na ordem subsequente de votação, de acordo com o resultado da assembleia.

**Art. 23.** A cassação do mandato dos representantes do Governo e das Organizações da Sociedade Civil junto ao Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, em qualquer hipótese, demandará a instauração de procedimento administrativo específico, com a garantia do contraditório e ampla defesa, devendo a decisão ser tomada por maioria simples de votos na assembleia.

**Seção VI**  
**Da competência do CMDCA**

**Art. 24.** Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

**I.** Deliberar sobre a política municipal dos direitos da criança e do adolescente, definindo prioridades e controlando as ações de execução;

**II.** Opinar na formulação das políticas sociais básicas de interesse da criança e do adolescente;

**III.** Deliberar sobre a conveniência e oportunidade de implementação de programas e serviços a que se referem os incisos II e III do artigo 2º desta Lei, bem como, sobre a criação de entidades governamentais ou realização de consórcio intermunicipal regionalizado de atendimento.

**IV.** Elaborar seu regimento interno;

**V.** Solicitar as indicações para o preenchimento de cargo de conselheiro, nos casos de vacância e término do mandato;

**VI.** Gerir o fundo municipal e fixar critérios de utilização conforme o plano de aplicação, alocando recursos para os programas das entidades não governamentais;

**VII.** Propor modificações nas estruturas das secretarias e órgãos da



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES - PMWG**  
**GABINETE DO PREFEITO – GAP**

administração ligados à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente;

**VIII.** Propor adoções no orçamento municipal destinado à assistência social, saúde e educação, bem como, ao funcionamento dos Conselhos Tutelares, indicando as modificações necessárias à consecução da política formulada;

**IX.** Deliberar sobre a destinação de recursos e espaços públicos para programações culturais, esportivas e de lazer voltadas para a infância e a juventude;

**X.** Proceder à inscrição de programas de proteção socioeducativos de entidades governamentais e não governamentais de atendimento;

**XI.** Proceder ao registro de entidades não governamentais de atendimento;

**XII.** Fixar critérios de utilização, através de planos de aplicação das doações subsidiadas e demais receitas, aplicando necessariamente percentual para o incentivo ao acolhimento, sob forma de guarda, de criança ou adolescente, órfão ou abandonado, de difícil colocação familiar;

**XIII.** Promover o reordenamento institucional de modo a aperfeiçoar a estrutura de atendimento à criança e ao adolescente no município, propondo, sempre que necessário, modificações nas estruturas públicas e privadas que compõem a mencionada “rede de proteção aos direitos da criança e do adolescente”.

**XIV.** Acompanhar a elaboração e a execução das propostas de leis orçamentárias do Município (Plano Orçamentário Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual), indicando modificações necessárias à consecução da política formulada para a promoção dos direitos da criança e do adolescente e zelando para o efetivo respeito ao princípio legal e constitucional da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, nos moldes previsto nos Arts. 227, da Constituição Federal e Arts.4º, e Parágrafo Único, alíneas “c” e “d”, da Lei nº 8.069/90;

**XV.** Regulamentar, organizar, coordenar, bem como adotar todas as providencias que julgar cabíveis para a escolha e posse dos membros do Conselho Tutelar do Município;

**XVI.** Acompanhar e aprovar em assembleia o Regimento Interno do Conselho Tutelar juntamente com o Ministério Público;

**XVII.** Acompanhar a efetivação do Sistema SIPIA no Conselho Tutelar com alimentação contínua de dados, objetivando o fornecimento de informações para fins de



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES - PMWG  
GABINETE DO PREFEITO – GAP**

diagnóstico e elaboração da política pública priorizando a criança, o adolescente e suas famílias;

**XVIII.** Aprovar deliberação do Poder Executivo acerca da área de atuação dos Conselhos Tutelares.

**CAPÍTULO III  
DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

**Seção I  
Disposições Gerais e Organização**

**Art. 25.** O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA), criado pela Lei Municipal nº 184/2003, tem por objetivo facilitar a captação, o repasse e a aplicação de recursos destinados ao desenvolvimento das ações de atendimento à criança e ao adolescente, segundo as deliberações do CMDCA.

**§1º.** O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA) está vinculado ao Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), que é o órgão formulador, deliberativo e controlador das ações de implementação da política dos direitos da criança e do adolescente, responsável por gerir os recursos a ele dirigidos, fixar critérios para sua utilização e estabelecer o plano de aplicação desses recursos, conforme o disposto no artigo 260, §2º, da Lei 8069/90.

**§ 2º.** As ações de que trata o *caput* referem-se prioritariamente aos programas de proteção especial à criança e ao adolescente em situação de risco social e pessoal, cuja necessidade de atenção extrapola o âmbito de atuação das políticas sociais básicas.

**§ 3º.** Os recursos deste Fundo também poderão se destinar a pesquisa e estudos relacionados à situação da Infância e da Adolescência no Município, bem como à capacitação dos membros do Conselho Tutelar e Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente.

**§ 4º.** O FMDCA fica operacionalmente vinculado à Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social, sendo o (a) gestor (a) do fundo o (a) Secretário (a) da pasta e como ordenador de despesa servidor (a) municipal indicado pelo Poder Executivo municipal, autoridades de cujos atos resultarão emissão de empenhos, autorização de pagamento, suprimento ou dispêndio de recursos do Fundo, conforme deliberação pela assembleia do Conselho.

**Seção II**

CNPJ nº 13.758.842/0001-59  
Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES - PMWG  
GABINETE DO PREFEITO – GAP

### Das Receitas

**Art. 26.** O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será constituído:

I. Pelos recursos provenientes da arrecadação municipal, a partir do valor acordado anualmente com o Executivo Municipal, conforme a receita corrente.

II. Pelos recursos provenientes dos Conselhos Estadual e Federal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

III. Pelas doações de pessoas físicas e jurídicas, auxílios, contribuições e legados que lhe venham a ser destinados;

IV. Destinações de receitas dedutíveis do Imposto de Renda, com incentivos fiscais, nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente e demais legislação pertinente;

V. Pelos valores provenientes de multas decorrentes de condenações em ações civis ou de imposição de penalidades administrativas previstas na Lei 8.069/90;

VI. Pelas rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósitos e aplicações de capitais.

VII. Pela retenção dos recursos captados através de chancela;

VIII. Por outros recursos que lhe forem destinados;

**Parágrafo Único.** Na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) devem estar previstas as condições e o valor para transferências de recursos ao FMDCA.

**Art. 27.** O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será regulamentado por Decreto Municipal, com anuência do CMDCA.

### Seção III Das vedações

**Art. 28.** É vedada a utilização dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA:

I. Sem a deliberação do respectivo Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente e para finalidade diversa da política de atendimento à criança e do adolescente;



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES - PMWG  
GABINETE DO PREFEITO – GAP**

---

**II.** Para pagamento, manutenção e funcionamento do Conselho Tutelar;

**III.** Para o financiamento das políticas públicas sociais básicas, em caráter continuado, e que disponham de fundo específico, nos termos definidos pela legislação pertinente;

**IV.** O financiamento de serviços e ações de caráter continuado, inclusive custeio de recursos humanos;

**Seção IV**

**Da utilização do FMDCA e chancela de projetos**

**Art. 29.** A definição quanto à utilização dos recursos dos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente compete única e exclusivamente ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, observadas as vedações contidas nesta lei.

**Parágrafo único.** O CMDCA poderá, através de resolução própria, fixar critérios e formas para utilização dos recursos do FMDCA para investimentos em aquisição, construção, reforma, manutenção e/ou aluguel de imóveis públicos e/ou privados, desde que para uso exclusivo da política da infância e da adolescência.

**Art. 30.** Dentre as prioridades do plano de ação aprovado pelo Conselho de Direitos, deve ser facultado ao doador/destinador indicar, aquela ou aquelas de sua preferência para a aplicação dos recursos doados/destinados.

**Parágrafo único.** As indicações previstas acima poderão ser objeto de termo de compromisso elaborado pelo Conselho dos Direitos para formalização entre o destinador e o Conselho de Direitos.

**Art. 31.** Deve ser facultado ao Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente chancelar projetos mediante edital específico.

**§ 1º.** Chancela deve ser entendida como a autorização para captação de recursos ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente destinados a projetos aprovados pelo CMDCA.

**§ 2º.** A captação de recursos ao FMDCA, referida no parágrafo anterior, deverá ser realizada pela instituição proponente para o financiamento do respectivo projeto.

**§ 3º.** O CMDCA deverá fixar percentual de retenção dos recursos captados, em cada chancela, de no mínimo 10% ao FMDCA.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES - PMWG**  
**GABINETE DO PREFEITO – GAP**

§ 4º. O tempo de duração entre a aprovação do projeto e a captação dos recursos não deverá ser superior a 02 (dois) anos.

§ 5º. Decorrido o tempo estabelecido no parágrafo anterior, havendo interesse da instituição proponente, o projeto poderá ser submetido a um novo processo de chancela.

§ 6º. A chancela do projeto não deve obrigar seu financiamento pelo Fundo, caso não tenha sido captado valor suficiente.

**CAPÍTULO IV**  
**DO CONSELHO TUTELAR**

**Seção I**  
**Das Disposições Gerais**

**Art. 32.** O Conselho Tutelar, criado pela Legislação Municipal anterior, órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, vinculado ao órgão gestor municipal da política de Assistência Social, encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, composto por 05 (cinco) membros titulares e seus respectivos suplentes, na forma dos artigos 131 e 132 do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA.

**Art. 33.** O Executivo Municipal deverá estabelecer dotação orçamentária específica para implantação, manutenção, funcionamento dos Conselhos Tutelares, bem como para o processo de escolha dos conselheiros tutelares, custeio com remuneração, formação continuada e execução de suas atividades.

§ 1º. Para a finalidade do caput, devem ser consideradas as seguintes despesas:

- a) Custeio com mobiliário, água, luz, internet, telefone fixo e móvel, computadores, impressoras, entre outros necessários para o bom funcionamento dos Conselhos Tutelares;
- b) Formação continuada para os membros do Conselho Tutelar;
- c) Processo de Escolha de membros do Conselho Tutelar;
- d) Transporte adequado, permanente e exclusivo para o exercício da função, incluindo sua manutenção;
- e) Custeio de despesas com diárias e transportes, quando necessário o deslocamento para outro município;



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES - PMWG**  
**GABINETE DO PREFEITO – GAP**

- f) Espaço adequado para a instalação da sede dos Conselhos Tutelares, em cada região geográfica, seja por meio de aquisição ou por locação, bem como a sua manutenção.

**§2º.** O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será custeado, preferencialmente, com recursos próprios do Poder Executivo Municipal, e excepcionalmente, pelo FMDCA.

**Art 34.** Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a instituir outros Conselhos Tutelares conforme a necessidade e mediante autorização do CMDCA, para garantir a equidade de acesso a todas as crianças e adolescentes residentes no município.

**Parágrafo único.** Cabe ao gestor municipal, através de Decreto, a definição da área de atuação de cada Conselho Tutelar, devendo ser cada conselho instalado em sua região geográfica para assegurar a equidade de acesso.

**Seção II**

**Do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares**

**Art. 35.** O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será realizado pelo sufrágio universal, direto, voto uninominal, facultativo e secreto dos eleitores do Município de Wenceslau Guimarães, em pleito regulamentado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, cabendo-lhe, sob fiscalização do Ministério Público, prever a forma e o prazo de registro de candidaturas individuais, forma e prazo de impugnação, recepção e apuração de votos, proclamação e posse dos eleitos.

**§ 1º.** O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá em data unificada em todo o território nacional a cada 4 (quatro) anos, no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial.

**§2º.** O Processo de Escolha será convocado pelo CMDCA, mediante edital publicado na imprensa oficial e local, 180 (cento e oitenta) dias antes do dia do pleito;

**§ 3º.** O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente oficiará o Ministério Público para dar ciência do início do processo de escolha, em cumprimento ao Artigo 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente.

**Art. 36.** O edital do processo de escolha deverá prever, entre outras disposições:





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES - PMWG**  
**GABINETE DO PREFEITO – GAP**

---

**a)** o calendário com as datas e os prazos para registro de candidaturas, impugnações, recursos e outras fases do certame, de forma que o processo de escolha se inicie com no mínimo 6 (seis) meses antes do dia estabelecido para o certame;

**b)** a documentação a ser exigida dos candidatos, como forma de comprovar o preenchimento dos requisitos previstos no art. 133 da Lei nº 8.069, de 1990 e em Lei Municipal de criação dos Conselhos Tutelares;

**c)** as regras de divulgação do processo de escolha, contendo as condutas permitidas e vedadas aos candidatos, com as respectivas sanções previstas em Lei Municipal ou do Distrito Federal de criação dos Conselhos Tutelares;

**d)** composição da comissão especial encarregada de realizar o processo de escolha, já criada por resolução própria;

**e)** informações sobre a remuneração, jornada de trabalho, período de plantão e/ou sobreaviso, direitos e deveres do cargo de membro do Conselho Tutelar; e

**f)** formação dos candidatos escolhidos como titulares e dos candidatos suplentes.

**Parágrafo único.** O Edital do processo de escolha para o Conselho Tutelar não poderá estabelecer outros requisitos além daqueles exigidos dos candidatos pela Lei nº 8.069, de 1990, e pela legislação local correlata.

**Seção III**  
**Dos Requisitos**

**Art. 37.** A candidatura ao cargo de Conselho Tutelar será individual.

**Art. 38.** Somente poderão concorrer ao pleito de escolha os candidatos que preencherem os seguintes requisitos:

**I.** Possuir idoneidade moral, firmada em documento próprio, segundo critérios estipulados através de resolução pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

**II.** Possuir idade superior a 21 (vinte e um) anos;

**III.** Residir no Município há mais de dois anos;

**IV.** Estar no gozo de seus direitos políticos;



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES - PMWG**  
**GABINETE DO PREFEITO – GAP**

---

**V.** Apresentar, no momento da inscrição, o certificado de conclusão de curso equivalente ao nível médio;

**VI.** Comprovar experiência na promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente de no mínimo, 12 (doze) meses, mediante apresentação de portfólio, curriculum técnico ou atestado de instituição de ensino ou entidade inscrita no CMDCA ou CMAS, comprovando os serviços prestados;

**VII.** Submeter-se a uma prova de conhecimento sobre o direito da criança e do adolescente, informática básica e língua portuguesa a ser formulada pela Comissão de organização do pleito ou a quem ela designar.

**Art. 39.** O candidato, membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que pleitear cargo de Conselheiro Tutelar, deverá pedir seu afastamento no ato da aceitação da inscrição para Conselheiro.

**Seção IV**  
**Do Registro e impugnações das Candidaturas**

**Art. 40.** O pedido de inscrição deverá ser formulado pelo candidato em requerimento assinado e protocolado junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, devidamente instruído com todos os documentos necessários a comprovação dos requisitos estabelecidos nesta Lei e no Edital.

**Parágrafo único.** A Comissão Especial de Organização do Pleito poderá estabelecer no Edital prazo de dois dias úteis para complementação da documentação exigida nesta Lei.

**Art. 41.** Cada candidato poderá registrar, além do nome, uma alcunha ou nome de urna, e terá um número que corresponderá ao número de inscrição ou outro critério estabelecido para adequação à votação eletrônica.

**Art. 42.** A comissão especial encarregada de realizar o processo de escolha deverá dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos, facultando a qualquer cidadão impugnar, no prazo de 5 (cinco) dias contados da publicação, candidatos que não atendam os requisitos exigidos, indicando os elementos probatórios.

**§ 1º.** Ocorrendo impugnação, o candidato será intimado, na forma prevista no edital, para, no prazo de 03 (três) dias, apresentar defesa.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES - PMWG**  
**GABINETE DO PREFEITO – GAP**

---

**§ 2º.** Decorrido prazo para defesa, a Comissão realizará reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências.

**§ 3º.** Dessa decisão, publicada no Diário Oficial do Município ou em outro jornal local, caberá recurso para o Plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de 03 (três) dias, que decidirá no prazo de 05 (cinco) dias, publicando sua decisão no Diário do Município ou em outro jornal local.

**Art. 43.** Após julgamento definitivo das impugnações, a Comissão Especial analisará as inscrições e, independentemente de impugnação, indeferirá aquelas que não preencherem um ou mais requisitos legais, bem como aquelas em que se tenha conhecimento de prática de conduta ilícita ou vedada por parte do candidato.

**§1º.** A Comissão Especial publicará relação preliminar das inscrições aprovadas e reprovadas após análise documental, e concederá prazo para apresentação de recurso, por escrito, no prazo mínimo de 03 (três) dias contados da publicação.

**§2º.** As razões para indeferimento da inscrição serão disponibilizadas ao candidato pela Comissão Especial, conforme dispor o Edital do Processo de Escolha.

**§3º.** Julgadas em definitivo todas as impugnações, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente publicará Resolução no Diário Oficial do Município e/ou em outro jornal local, com a relação dos candidatos habilitados, com cópia para o Ministério Público.

**Art. 44.** O Ministério Público será notificado, com a antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, de todas as reuniões deliberativas a serem realizadas pela comissão especial encarregada de realizar o processo de escolha e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como de todas as decisões nelas proferidas e de todos os incidentes verificados.

**Art. 45.** Na mesma data da publicação da homologação das inscrições, o CMDCA publicará resolução disciplinando o procedimento e os prazos para processamento e julgamento das denúncias de prática de condutas vedadas durante o processo de escolha.

**Seção V**  
**Da prova de conhecimento**

---

CNPJ nº 13.758.842/0001-59  
Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia.



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES - PMWG  
GABINETE DO PREFEITO – GAP**

**Art. 46.** Os candidatos que tiverem a inscrição deferida submeter-se-ão a avaliação técnica através de prova escrita, com questões objetivas e/ou discursivas, sobre o direito da criança e do adolescente, língua portuguesa e noções de informática, conforme conteúdo especificado em edital.

**§1º.** A prova de que trata este artigo terá caráter eliminatório, somente sendo considerados aprovados para participar da etapa seguinte os candidatos que obtiverem pontuação mínima definida pela Comissão Especial do Processo de Escolha.

**§2º.** Da publicação do gabarito preliminar no diário oficial do município ou jornal local, caberá recurso, por escrito, no prazo estabelecido no edital do Processo de Escolha.

**§3º.** A Comissão Especial divulgará o gabarito final e a relação dos candidatos habilitados para concorrerem ao pleito.

**Seção VI  
Da Campanha Eleitoral**

**Art. 47.** Cabe à Comissão Especial do Processo de Escolha realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras do processo de escolha aos candidatos considerados habilitados, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local.

**Art. 48.** A relação de condutas ilícitas e vedadas seguirá o disposto na legislação local com a aplicação de sanções de modo a evitar o abuso do poder político, econômico, religioso, institucional e dos meios de comunicação, dentre outros.

**§1º.** Toda propaganda eleitoral será realizada pelos candidatos, imputando-lhes responsabilidades nos excessos praticados por seus apoiadores.

**§2º.** A propaganda eleitoral poderá ser feita com santinhos constando apenas número, nome e foto do candidato e curriculum vitae.

**§3º.** A campanha deverá ser realizada de forma individual por cada candidato, sem possibilidade de constituição de chapas.

**§4º.** Os candidatos poderão promover as suas candidaturas por meio de divulgação na internet desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES - PMWG**  
**GABINETE DO PREFEITO – GAP**

---

**§5º.** A veiculação de propaganda eleitoral pelos candidatos somente é permitida após a publicação, pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, da relação final e oficial dos candidatos considerados habilitados.

**§6º.** É permitida a participação em debates e entrevistas, desde que se garanta igualdade de condições a todos os candidatos.

**§7º.** Aplicam-se, no que couber, as regras relativas à campanha eleitoral previstas na Lei Federal nº 9.504/1997 e alterações posteriores, observadas ainda as seguintes vedações, que poderão ser consideradas aptas a gerar inidoneidade moral do candidato:

**I.** abuso do poder econômico na propaganda feita por meio dos veículos de comunicação social, com previsão legal no art. 14, § 9º, da Constituição Federal; na Lei Complementar Federal nº 64/1990 (Lei de Inelegibilidade); e no art. 237 do Código Eleitoral, ou as que as suceder;

**II.** doação, oferta, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

**III.** propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público;

**IV.** participação de candidatos, nos 3 (três) meses que precedem o pleito, de inaugurações de obras públicas;

**V.** abuso do poder político-partidário assim entendido como a utilização da estrutura e financiamento das candidaturas pelos partidos políticos no processo de escolha;

**VI.** abuso do poder religioso, assim entendido como o financiamento das candidaturas pelas entidades religiosas no processo de escolha e veiculação de propaganda em templos de qualquer religião, nos termos da Lei Federal nº 9.504/1997 e alterações posteriores;

**VII.** favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública ou utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da Administração Pública;

**VIII.** distribuição de camisetas e qualquer outro tipo de divulgação em vestuário;

**IX.** propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES - PMWG**  
**GABINETE DO PREFEITO – GAP**

---

eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa:

**a)** considera-se grave perturbação à ordem, propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbanas;

**b)** considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos, doação, oferecimento, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

**c)** considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabidamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir, com isso, vantagem à determinada candidatura.

**X.** propaganda eleitoral em rádio, televisão, outdoors, carro de som, luminosos, bem como por faixas, letreiros e banners com fotos ou outras formas de propaganda de massa;

**XI.** abuso de propaganda na internet e em redes sociais.

**§8º.** A livre manifestação do pensamento do candidato e/ou do eleitor identificado ou identificável na internet é passível de limitação quando ocorrer ofensa à honra de terceiros ou divulgação de fatos sabidamente inverídicos.

**§9º.** A propaganda eleitoral na internet poderá ser realizada nas seguintes formas:

**I.** em página eletrônica do candidato ou em perfil em rede social, com endereço eletrônico comunicado à Comissão Especial e hospedado, direta ou indiretamente, em provedor de serviço de internet estabelecido no País;

**II.** por meio de mensagem eletrônica para endereços cadastrados gratuitamente pelo candidato, vedada realização de disparo em massa;

**III.** por meio de blogs, redes sociais, sítios de mensagens instantâneas e aplicações de internet assemelhadas, cujo conteúdo seja gerado ou editado por candidatos ou qualquer pessoa natural, desde que não utilize sítios comerciais e/ou contrate impulsionamento de conteúdo.

**§10º.** No dia do processo de escolha, é vedado aos candidatos:



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES - PMWG  
GABINETE DO PREFEITO – GAP**

---

- I. Utilização de espaço na mídia;
- II. Transporte aos eleitores;
- III. Uso de alto-falantes e amplificadores de som ou promoção de comício ou carreatas;
- IV. Distribuição de material de propaganda política ou a prática de aliciamento, coação ou manifestação tendente a influir na vontade do eleitor;
- V. Qualquer tipo de propaganda eleitoral, inclusive "boca de urna".

**§11º.** É permitida, no dia do processo de escolha, a manifestação individual e silenciosa da preferência do eleitor por candidato, revelada exclusivamente pelo uso de bandeiras, broches, dísticos e adesivos.

**§12º.** Compete à Comissão Especial processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral e demais irregularidades, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura, assegurada a ampla defesa e o contraditório, na forma de resolução específica.

**§13º.** Os recursos interpostos contra decisões da Comissão Especial serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**Seção VII  
Da Realização do Pleito**

**Art. 49.** O pleito para escolha dos membros do Conselho Tutelar será convocado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente mediante edital publicado no Diário Oficial do Município e/ou em outro jornal local, especificando dia, horário e os locais para recebimento dos votos e de apuração.

**Art. 50.** O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com o apoio do Poder Executivo e do Ministério Público deverá solicitar junto à Justiça Eleitoral o empréstimo de urnas de papel ou eletrônicas, a listagem dos eleitores e apoio técnico necessário para a realização do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar.

**§ 1º.** As cédulas serão confeccionadas pelo Município, mediante modelo aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e será rubricada por um membro da Comissão Especial do Processo de Escolha e o Presidente do CMDCA.



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES - PMWG  
GABINETE DO PREFEITO – GAP**

**§ 2º.** No caso de votação manual, os votos que contenham rasuras, que não permitam aferir a vontade do eleitor serão anulados, devendo ser colocados em envelope separado, conforme previsto no regulamento do processo de escolha.

**Art. 51.** O eleitor poderá votar em apenas 01(um) candidato.

**Parágrafo Único.** Nas cabines de votação serão fixadas listas com relação de nomes, cognomes e números dos candidatos ao Conselho Tutelar.

**Art. 52.** O Poder Executivo deverá disponibilizar funcionários para compor as mesas receptoras no dia do pleito, sendo facultado ao CMDCA convidar Universidades, Escolas Municipais, Clubes de Serviços e Organizações da Sociedade Civil para indicar representantes para atuar como mesários.

**Art. 53.** Cada candidato poderá credenciar, no máximo, 01 (um) fiscal para cada mesa receptora e 01 (um) para a mesa apuradora.

**Seção VIII  
Da Proclamação, Nomeação e Posse**

**Art. 54.** Encerrada a votação, proceder-se-á imediatamente a contagem dos votos e sua apuração, sob responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e fiscalização do Ministério Público.

**Art. 55.** Concluída a apuração dos votos e decididos os eventuais recursos, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente proclamará o resultado, providenciando a publicação dos nomes dos candidatos votados, com número de sufrágios recebidos.

**§ 1º.** Os 05 (cinco) primeiros candidatos mais votados serão considerados eleitos, ficando os demais considerados suplentes.

**§ 2º.** Havendo empate na votação, será considerado eleito o candidato que tiver a maior nota na prova de conhecimentos. Persistindo o empate será eleito o candidato com a maior idade;

**§ 3º.** Os membros escolhidos, titulares e suplentes, serão diplomados pelo Prefeito Municipal no dia 10 de janeiro do ano subsequente ao do pleito, devendo-se registrar em Ata e a respectiva publicação no Diário Oficial do Município.

**Art. 56.** Ocorrendo vacância ou afastamento de quaisquer dos membros titulares do Conselho Tutelar, o Poder Executivo Municipal convocará imediatamente o suplente para o preenchimento da vaga.





**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES - PMWG  
GABINETE DO PREFEITO – GAP**

**§1º.** Os Conselheiros Tutelares suplentes serão convocados de acordo com a ordem de votação e receberão remuneração proporcional aos dias que atuarem no órgão, sem prejuízo da remuneração dos titulares quando em gozo de licenças e férias regulamentares.

**§2º.** No caso da inexistência de suplentes, caberá ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizar processo de escolha suplementar para o preenchimento das vagas.

**§3º** Caso haja necessidade de processo de escolha suplementar nos dois últimos anos de mandato, fica facultado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, realizá-lo de forma indireta, tendo os Conselheiros de Direitos como colégio eleitoral, facultada a redução de prazos e observadas as demais disposições referentes ao processo de escolha.

**Art. 57.** Os Conselheiros Tutelares, titulares e suplentes, deverão obrigatoriamente participar do Curso de Formação, a ser realizado por deliberação do CMDCA.

**Art. 58.** Se servidor Municipal de cargo efetivo for eleito para o Conselho Tutelar, o seu tempo de exercício da função será contado para todos os efeitos, exceto para progressão por merecimento, ficando garantido o retorno ao cargo que exercia, assim que findo seu mandato.

**Seção IX  
Das Atribuições e Funcionamento do Conselho Tutelar**

**Art. 59.** As atribuições e obrigações dos membros do Conselho Tutelar são as constantes da Constituição Federal, da Lei nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente (art. 136), e da Legislação correlata.

**Parágrafo único.** As decisões do Conselho Tutelar somente poderão ser revistas pela autoridade judiciária a pedido de quem tenha legítimo interesse.

**Art. 60.** Os Conselheiros Tutelares empossados, em sua primeira reunião ordinária, escolherão entre si, o Coordenador, Vice-Coordenador e o Secretário Geral de cada Conselho Tutelar.

**Art. 61.** O conselheiro tutelar exercerá carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, em expediente normal, e no período noturno aos sábados, domingos e feriados em regime de sobreaviso, atendendo a todos os casos.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES - PMWG**  
**GABINETE DO PREFEITO – GAP**

§ 1º. Fora do expediente normal, os Conselheiros distribuirão entre si, segundo normas do Regimento Interno, a forma de regime de sobreaviso.

§ 2º. Para o regime de sobreaviso, o Conselheiro terá seu nome divulgado, conforme disposição em Regimento Interno, para atender emergências a partir do local onde se encontra.

§ 3º. O Regimento Interno estabelecerá o regime de trabalho, de forma a atender às atividades do Conselho, sendo que cada Conselheiro deverá prestar 40 (quarenta) horas semanais.

§4º. O cargo de Conselheiro Tutelar é de dedicação exclusiva, sendo incompatível com o exercício de outra função pública ou privada.

**Art. 62.** Compete aos membros do Conselho Tutelar elaborar seu Regimento Interno no prazo máximo de 90 (noventa) dias após a publicação desta lei, em conformidade com as disposições previstas na Lei nº 8.069, de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, nas Resoluções publicadas pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA) e nesta Lei.

I. O Regimento Interno de todos os Conselhos Tutelares do município será único e deverá estabelecer as normas de trabalho, de forma a atender às exigências da função.

II. O Regimento Interno dos Conselhos Tutelares será encaminhado, logo após sua elaboração, para o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA e Ministério Público, a fim de oportunizar a estes órgãos a apreciação e o envio de propostas de alteração, para aprovação em assembleia do CMDCA posterior publicação de Resolução no Órgão Oficial do Município.

**Art. 63.** Os Conselhos Tutelares encaminharão relatório trimestral ao CMDCA, ao Ministério Público e ao Juiz da Vara da Infância e Juventude, contendo a síntese dos dados referentes ao exercício de suas atribuições, bem como as demandas e deficiências na execução das políticas públicas, de modo que seja definidas estratégias e deliberadas providências necessárias para solucionar os problemas existentes.

**Art. 64.** Cabe ao Poder Executivo Municipal fornecer ao Conselho Tutelar os meios necessários para sistematização de informações relativas às demandas e deficiências na estrutura de atendimento à população de crianças e adolescentes, tendo como base o Sistema de Informação para a Infância e Adolescência – SIPIA, ou equivalente.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES - PMWG**  
**GABINETE DO PREFEITO – GAP**

---

**Art. 65.** O Conselho Tutelar manterá uma secretaria geral, destinada ao suporte administrativo necessário ao seu funcionamento, utilizando instalações e servidores do Poder Público Municipal.

**Art. 66.** A contar da promulgação desta Lei, o Poder Executivo propiciará aos Conselhos Tutelares todas as condições para o seu efetivo funcionamento, dotando-o de recursos humanos, equipamentos, materiais e instalações físicas.

**Seção X**

**Da Criação dos Cargos e Da Remuneração dos Conselheiros Tutelares**

**Art. 67.** O Conselho Tutelar é composto de 05 (cinco) membros com mandato de 04 (quatro) anos, permitida recondução mediante novos processos de escolha.

**Parágrafo Único.** A necessidade de implantação de outros Conselhos Tutelares deverá ser definida pelo Poder Executivo, após avaliação realizada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**Art. 68.** A remuneração deve ser proporcional à relevância e complexidade da atividade desenvolvida.

**Art. 69.** A remuneração do conselheiro tutelar será de R\$ 1.953,00 (hum mil novecentos e cinquenta e três reais), com o índice de reajuste aplicado aos servidores do Município de Wenceslau Guimarães.

**Parágrafo único.** Em relação à remuneração referida no caput deste artigo, haverá descontos em favor do sistema previdenciário, ficando o Município obrigado a proceder o recolhimento devido ao INSS.

**Art. 70.** São assegurados aos conselheiros tutelares:

- I. irredutibilidade de subsídios;
- II. cobertura previdenciária;
- III. repouso semanal remunerado aos sábados e domingos, ressalvadas as hipóteses previstas em escala de sobreaviso;
- IV. licença maternidade;
- V. licença paternidade;
- VI. licença por motivo de casamento, com duração de 05 (cinco) dias, sem



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES - PMWG  
GABINETE DO PREFEITO – GAP**

---

prejuízo da remuneração;

**VII.** licença por motivo de luto, em virtude de falecimento de cônjuge, ascendente, descendente, irmãos, sogros, noras e genros, com duração de 05 (cinco) dias;

**VIII.** gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal;

**IX.** gratificação natalina.

**Parágrafo Único.** É vedado o exercício de qualquer atividade remunerada durante o período da licença, sob pena de cassação da licença e destituição da função.

**Art. 71.** Constará da lei orçamentária municipal previsão dos recursos necessários ao funcionamento do Conselho Tutelar e à remuneração e formação continuada dos conselheiros tutelares.

**Art. 72.** O membro do Conselho Tutelar que se deslocar em caráter eventual ou transitório do Município a serviço, capacitação ou representação, fará jus a diárias para cobrir as despesas de hospedagem, alimentação, locomoção urbana e as passagens.

**Parágrafo Único.** Conceder-se-á indenização de transporte ao membro do Conselho Tutelar que realizar despesas com a utilização de meio próprio de locomoção para a execução de serviços externos, por força das atribuições próprias da função, conforme as mesmas normativas estabelecidas para os servidores públicos municipais.

**Seção XI  
Da perda de Mandato**

**Art. 73.** A vacância da função de membro do Conselho Tutelar decorrerá de:

**I.** Renúncia;

**II.** Posse e exercício em outro cargo, emprego ou função pública ou privada;

**III.** Aplicação de sanção administrativa de destituição da função;

**IV.** Falecimento;

**V.** Condenação por sentença transitada em julgado pela prática de crime que comprometa a sua idoneidade moral ou na qual seja decretada a perda da função pública;



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES - PMWG**  
**GABINETE DO PREFEITO – GAP**

---

**VI.** Desincompatibilização, na forma da legislação eleitoral, para concorrer a cargo eletivo.

**Art. 74.** Constituem penalidades administrativas passíveis de serem aplicadas aos membros do Conselho Tutelar:

- I.** Advertência;
- II.** Suspensão do exercício da função;
- III.** Destituição do mandato.

**Art. 75.** Será destituído da função o conselheiro tutelar que:

- I.** Reincidir na prática de quaisquer condutas previstas no artigo anterior;
- II.** Usar da função em benefício próprio;
- III.** Manter conduta incompatível com o cargo que ocupa ou exceder-se no exercício da função de modo a exorbitar sua atribuição, abusando da autoridade que lhe foi conferida;
- IV.** Aplicar medida de proteção contrariando a decisão colegiada do Conselho Tutelar;
- V.** Receber, em razão do cargo, honorários, gratificações, custas, emolumentos, diligências ou qualquer vantagem indevida;

**VI.** For condenado por ato de improbidade administrativa, nos termos da Lei Federal n.º 8.429/92;

**VII.** For condenado por infração penal dolosa, incluindo a contravenção penal, ou ainda, infração administrativa prevista no Estatuto da Criança e do Adolescente, em decisão irrecorrível, que sejam incompatíveis com o exercício de sua função;

**§1º.** Para fins deste artigo, considera-se conduta incompatível, dentre outras, a utilização do cargo e das atribuições de conselheiro tutelar para obtenção de vantagem de qualquer natureza, em proveito próprio ou de outrem, o uso de bens públicos para fins particulares.

**§2º.** Na hipótese dos incisos I a V deste artigo, a perda do mandato será decretada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, mediante iniciativa de ofício, provocação do Ministério Público ou de qualquer



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES - PMWG**  
**GABINETE DO PREFEITO – GAP**

interessado, assegurado o devido processo legal administrativo, com ampla defesa e contraditório, observando ainda os termos do Regimento Interno do CMDCA.

**§3º.** Nas hipóteses dos incisos VI e VII, o Conselho Municipal de Direitos decretará a perda do mandato após o trânsito em julgado da sentença condenatória, independentemente de procedimento administrativo prévio.

**Art. 76.** Na aplicação das penalidades administrativas, deverão ser consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provierem para a sociedade ou serviço público, os antecedentes no exercício da função, assim como as circunstâncias agravantes e atenuantes previstas no Código Penal.

**Parágrafo único.** De acordo com a gravidade da conduta ou para garantia da instrução do procedimento disciplinar, poderá ser determinado o afastamento liminar do Conselheiro Tutelar até a conclusão da investigação.

**Art. 77.** Aplica-se aos membros do Conselho Tutelar, no que couber, o regime disciplinar correlato ao funcionalismo público municipal.

**Parágrafo único.** O processo administrativo para apuração das infrações éticas e disciplinares cometidas por membros do Conselho Tutelar deverá ser conduzido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente mediante ato de instauração de sindicância e formação da comissão para apuração de irregularidades.

**Art. 78.** Havendo indícios da prática de crime por parte do Conselheiro Tutelar, o Conselho Municipal da Criança e do Adolescente comunicará o fato ao Ministério Público para adoção das medidas legais.

**CAPÍTULO V**  
**Das Conferências Municipais**

**Art. 79.** Fica instituída a Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, espaço colegiado de caráter deliberativo, composta por delegados, representantes das entidades ou movimentos da sociedade civil, diretamente ligado à defesa ou ao atendimento dos direitos da criança e do adolescente e do Poder Executivo, devidamente credenciados, que se reunirão a cada dois anos, sob a coordenação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, mediante regimento próprio.

**Art. 80.** A Conferência será convocada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, em período determinado pelo Conselho Nacional dos



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES - PMWG**  
**GABINETE DO PREFEITO – GAP**

Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, ou por iniciativa própria, através de edital de convocação, publicado com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, no qual constará o Regulamento da Conferência.

**§ 1º.** Para a realização da Conferência, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA constituirá comissão organizadora paritária, garantindo a participação de adolescentes.

**§ 2º.** Em caso de não convocação por parte do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA dentro do prazo referido no *caput* deste artigo, a iniciativa caberá a 1/3 (um terço) das entidades registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, que formarão comissão paritária para organização e coordenação da Conferência.

**§ 3º.** Em qualquer caso, é dever do Poder Público garantir as condições técnicas e materiais para realização da Conferência.

**Art. 81.** A convocação da Conferência deve ser amplamente divulgada nos principais meios de comunicação de massa, bem como através de convocação oficial às entidades, organizações e associações definidas no Regulamento da Conferência.

**Art. 82.** Serão realizadas pré-conferências com o objetivo de discutir propostas como etapa preliminar à Conferência.

**§ 1º.** A forma de convocação e estruturação das pré-conferências, a data, o horário e os locais de sua realização serão definidos no edital de convocação da Conferência, com a elaboração de um cronograma.

**§ 2º.** Deverão participar crianças e adolescentes, propiciando-se metodologia apropriada à faixa etária para a realização dos trabalhos.

**Art. 83.** A Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente possui caráter deliberativo, e suas deliberações relativas à política de atendimento à criança e ao adolescente serão incorporadas ao Planejamento Estratégico dos órgãos públicos encarregados de sua execução e a suas propostas orçamentárias com a mais absoluta prioridade, observado o disposto no Art. 4º da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 e artigo 227, *caput*, da Constituição Federal.

**CAPÍTULO VI**  
**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

**Art. 84.** Toda pessoa que tiver notícia de violação de direitos de criança e



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES - PMWG**  
**GABINETE DO PREFEITO – GAP**

---

adolescente ou necessitar de atendimento referente aos direitos de criança e adolescente será atendido por um membro do Conselho Tutelar, que preferencialmente, acompanhará o seu caso até o encaminhamento definitivo.

**Art. 85.** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial para fazer face às despesas iniciais decorrentes do cumprimento desta Lei.

**Art. 86.** Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**Art. 87.** Revogam-se as disposições em contrário, e em especial a Lei Municipal nº 402 de 07 de junho de 2019.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES**, em 30 de março de 2023.

Carlos Alberto Liotério dos Santos  
Prefeito Municipal



**ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**ATA ABERTURAS DOS ENVELOPE (TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES**

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

**ATA DE ABERTURA DE PROPOSTA DE PREÇOS**  
**TOMADA DE PREÇOS 002-2023**

Aos trinta e um dias do mês de março de dois mil e vinte e três às quinze horas, foi realizada a sessão para abertura do envelopes de de proposta de preços em atenção a Tomada de Preços 002-2023, destinado a Contratação de empresa especializada para execução de obra de engenharia destinado a reforma da Praça Cecília de Souza, BR-101, Sede do Município de Wenceslau Guimarães - Ba, de acordo com as condições e especificações estabelecidas no edital e seus anexos. A Licitação foi publicada no sítios eletrônicos oficiais obrigatórios, e a convocação dos interessados para a fase no Diário Oficial do Município do dia 29/03/2023. No dia e hora designados, o presidente e comissão nomeados através da Portaria n.º 084/2022 /de 31/01/2023 composta pelos Srs. Dierlei Santos de Souza, José Brito Cabral Neto, Ariel Reis dos Santos esse em suplência, deram abertura ao processo. As empresas habilitadas que compareceram, foram: LUCAS TRINDADE ENGENHARIA CIVIL, CNPJ: 20.632.004/0001-08, representada por seu titular Sr. Lucas Trindade dos Santos CPF 037.920.375-80, JPR CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 38.826.808/000-03, representada pelo senhor Odair Cícero Silva, CPF: 616.574.505-97 (CREDENCIADO), CONSTRUTORA MIGUEL ANDRADE, CNPJ: 26.506.409/0001-78, representada por seu titular Sr. Franklin Andrade da Silva CPF: 353.481.018-00 (CREDENCIADO), a empresa também habilitada CABRAL ROCHA CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ 10.901.525/0001-51 não compareceu e nem enviou preposto. Foi feita a abertura dos envelopes de propostas no qual foram apresentados os seguintes valores: empresa JPR CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 38.826.808/000-03 (HABILITADA) ofertou R\$ 403.905,38 (quatrocentos e três mil, novecentos e cinco reais e trinta e oito centavos), empresa LUCAS TRINDADE ENGENHARIA CIVIL, CNPJ: 20.632.004/0001-08 (HABILITADA) ofertou R\$ 426.320,35 (quatrocentos e vinte e seis mil, trezentos e vinte reais e trinta e cinco centavos), empresa CABRAL E ROCHA CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 10.901.525/0001-51 (HABILITADA) ofertou R\$ 462.755,21( quatrocentos e sessenta e dois mil setecentos e cinquenta e cinco reais e vinte e um centavos), empresa CONSTRUTORA MIGUEL ANDRADE, CNPJ: 26.506.409/0001-78 (HABILITADA) ofertou R\$ 382.963,30 ( trezentos e oitenta dois mil, novecentos e sessenta e três reais e trinta centavos). Registra-se que de acordo ao critério de julgamento do Edital – MENOR PREÇO GLOBAL, sagra-se vencedora como ofertante do menor preço a empresa CONSTRUTORA MIGUEL ANDRADE, CNPJ: 26.506.409/0001-78 que ofertou R\$ 382.963,30 (trezentos e oitenta dois mil, novecentos e sessenta e três reais e trinta centavos). Todas as propostas abertas na seção foram passadas para vistos e ponderações – o representante da empresa LUCAS TRINDADE ENGENHARIA CIVIL, CNPJ: 20.632.004/0001-08, alegou que a empresa CABRAL ROCHA CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ 10.901.525/0001-51apresentou planilha de encargos sociais em desatendimento a SINAPI, que a JPR CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 38.826.808/000-03 não apresentou em seu orçamento analítico as composições 9.4 e 9.5 referente a brinquedos, de tal maneira descaracterizando o orçamento sintético bem como apresenta planilha de encargos sociais desatualizada. a empresa alegou que a empresa. O representante da empresa CONSTRUTORA MIGUEL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES**

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

ANDRADE, CNPJ: 26.506.409/0001-78 alegou que a empresa CABRAL ROCHA CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ 10.901.525/0001-51 apresentou planilha de encargos sociais em desatendimento a SINAPI e que a JPR CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 38.826.808/000-03 não apresentou em seu orçamento analítico as composições 9.4 e 9.5 referente a brinquedos, de tal maneira descaracterizando o orçamento sintético bem como apresenta planilha de encargos sociais desatualizada. A empresa JPR CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 38.826.808/000-03 alega que a empresa CABRAL ROCHA CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ 10.901.525/0001-51 nos percentuais adotados na composição de seu BDI estão fora do quartil para o tipo de obra exigido, exemplo Administração Central compreende de 3,80% a 4,67% quando o apresentado foi 3,01% RISCO compreende de 0,50% a 0,97% o apresentado pela empresa foi 1,27%, que a empresa LUCAS TRINDADE ENGENHARIA CIVIL, CNPJ: 20.632.004/0001-08, utilizou BDI errado para o tipo de obra, conforme página 70 do Edital, que a empresa CONSTRUTORA MIGUEL ANDRADE, CNPJ: 26.506.409/0001-78, conforme faturamento apresentado pela empresa e anexo 4 da Lei complementar 123/2006 a mesa se enquadra na quarta fase que possui alíquota de 14% com valor a deduzir de 39.780 para encontrar a taxa efetiva que a mês está obrigada a recolher, sendo assim, taxa efetiva conforme faturamento é 11,21% distribuído conforme percentuais abaixo: IRPJ 2%, CSLL 2,15%, COFINS 2,2%, PIS 046%, ISS 4,48% com isso o BDI está apresentado verossímeis.

O presidente informou a todos a suspensão da sessão para envio das peças técnicas para equipe de engenharia da Prefeitura e posterior publicação do resultado.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO:

\_\_\_\_\_  
DIERLEI SANTOS DE SOUZA  
PRESIDENTE

\_\_\_\_\_  
JOSÉ BRITO CABRAL NETO  
MEMBRO

\_\_\_\_\_  
ARIEL REIS DOS SANTOS  
MEMBRO-SUPLENTE

EMPRESAS

LUCAS TRINDADE ENGENHARIA  
CIVIL,  
CNPJ: 20.632.004/0001-08,  
Lucas Trindade dos Santos CPF  
037.920.375-80

CONSTRUTORA MIGUEL ANDRADE,  
CNPJ: 26.506.409/0001-78  
Franklin Andrade da Silva CPF:  
353.481.018-00

JPR CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ:  
38.826.808/000-03  
Odair Cícero Silva, CPF: 616.574.505-97

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES**

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01-2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005-2023-SRP**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063-2023**

**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

Aos vinte e oito dias do mês de março do ano de 2023, o **MUNICÍPIO DE WENCESLAU GUIMARÃES**, pessoa jurídica de direito interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.758.842/0001-59, com sede administrativa na Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, CEP 45.460-000, Wenceslau Guimarães, Bahia, representado pelo Prefeito Municipal **CARLOS ALBERTO LIOTÉRIO DOS SANTOS**, brasileiro, divorciado, administrador, portadora de RG nº 938763784, inscrito no CPF sob o nº 005.014.755-24, através da Secretaria Municipal de Administração, nos termos da Lei nº 10.520/02, do Decreto Municipal nº 013, de 05/01/2017; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas, m face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico nº 005-2023**, conforme Ata publicada em 30/03/2023 e homologada em 30/03/2023, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa MEGA BOM SUPERMERCADO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 24.838.052/0001-08, com sede na Praça Lomanto Junior, nº 28, Centro, CEP 45465-000, no Município de Teolândia-Ba, neste ato representada pelo(a) Sr(a). Maria Aparecida Oliveira Hungria, portador(a) da Cédula de Identidade nº 09003191-19 SSP/BA e CPF nº 009.467.458-00, cuja proposta foi classificada no certame.

**CLÁUSULA PRIMEIRA– DO OBJETO**

1. O objeto desta Ata é o registro de preços para a seleção das melhores propostas para eventual contratação de empresa especializada para fornecer peixes destinados a distribuição gratuita à famílias em vulnerabilidade social no período da Semana Santa, atendendo as necessidades da Secretaria de Assistência e Promoção Social deste município, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	NOME	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Peixe In Natura Corvina	Peixe In Natura Variedade: Corvina , Tipo Corte: Inteiro , Apresentação: Com Pele , Estado De Conservação: Congelado(A)	KG	15.000	R\$ 14,00	R\$ 210.000,00
<b>TOTAL</b>						R\$ 210.000,00

1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

2. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração.

2.1. São participantes os seguintes órgãos:

- a) Secretaria Municipal de Assistência Social;
- b) Secretaria Municipal de Saúde;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES**

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

2.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 013, de 05/01/2017, e na Lei nº 8.666/93.

2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.

2.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.6. Ao órgão não participante que aderir à presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

4.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.1.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.1.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

4.1.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

4.2. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES**

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

4.3. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

4.4. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

4.6. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

4.7. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

4.8. É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

4.9. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município,

4.10. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

4.11. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação.

4.12. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

**CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

5. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

5.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES**

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

5.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.4.1. Por razões de interesse público;

5.4.2. A pedido do fornecedor.

5.5. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

**CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES**

6. De acordo com o artigo 62 da Lei nº 8.666/93, o instrumento de contrato é facultativo nas licitações com valor até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), e em qualquer caso de compra mediante pronta entrega, independente do valor.

6.1. Nesses casos, o instrumento de contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis como carta-contrato, nota de empenho de despesa e autorização de compra. Todavia, nesses instrumentos, ou em documentos anexo a eles, devem vir previstas as cláusulas essenciais da contratação, exigíveis no artigo 55 da Lei nº 8.666/93, tais como: prazo de pagamento; local de entrega; obrigações da contratada e da contratante; casos de rescisão contratual, dentre outras pertinentes.)

6.2. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante (a) instrumento contratual; b) emissão de nota de empenho de despesa; c) autorização de compra; ou b) descrever outro instrumento similar), conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto Municipal nº 013, de 05/01/2017.

6.3. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 03 (três) dias úteis, (a) efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou, b) assinar o Contrato), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.4. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.5. Previamente à formalização de cada contratação, o Município realizará consulta à regularidade fiscal da Contratada para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

6.6. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.7. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.8. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

7. Cada contrato firmado com o fornecedor terá vigência de até 12 (doze) meses, observado a vigência do crédito orçamentário, admitindo-se a prorrogação diante do propósito de atendimento do interesse público pela não interrupção do fornecimento.

**CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO**

8. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES**

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

9. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas, respectivamente, nas Seções "DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO" e "DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE" do edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

10. Os bens serão recebidos na forma do item "DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO" do edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO**

11. O pagamento dar-se-á na forma do item "DO PAGAMENTO" do edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

12. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

12.2. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13. A apuração e aplicação de sanções dar-se-á na forma da Seção "DAS SANÇÕES" do edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

14.1. Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.

14.2. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, do Decreto Municipal nº 013, de 05/04/2017, da Lei Complementar nº 123/06, e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente.

14.3. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o da Cidade de Wenceslau Guimarães, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Wenceslau Guimarães, 31 de março de 2023

**MUNICÍPIO DE WENCESLAU GUIMARÃES**  
CARLOS ALBERTO LIOTERIO DOS SANTOS  
Prefeito



**PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES**

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

**MEGA BOM SUPERMERCADO LTDA**

**Representante legal:** Maria Aparecida Oliveira Hungria

CI: 09003191-19 SSP/BA e CPF: 009.467.458-00

Instrumento de outorga de poderes: contrato social

TESTEMUNHAS:

NOME: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_



**EXTRATO (CONTRATO Nº 120/2023)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES**

**GABINETE DO PREFEITO**

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO:** Nº 120-2023; **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Nº 012-2023; **PREGÃO ELETRÔNICO:** Nº 001-2023-SRP; **FUNDAMENTO LEGAL:** DECRETO 10.024/19, LEI 8666/93 E LEI 10.520/02 **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE WENCESLAU GUIMARÃES **CONTRATADA:** ARYONILSON PEREIRA DOS SANTOS, CNPJ (MF) SOB O Nº 13.666.813/0001-67; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS LÍQUIDOS E DERIVADOS, PARA ABASTECIMENTO DA FROTA PRÓPRIA E LOCADOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES; **VALOR:** R\$ 134.037,30 (CENTO E TRINTA E QUATRO MIL, TRINTA E SETE REAIS E TRINTA CENTAVOS); **VIGÊNCIA:** 30/03/2024; **COBERTURAORÇAMENTÁRIA:**0505/0707/1112/1214;2002/2099/2008;33903000;15000000/15001001/15400000/15001002/16000000/17040000/.**DATA DA ASSINATURA:** 30/03/2023. **PELO CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES - PREFEITO MUNICIPAL – CARLOS ALBERTO LIOTÉRIO DOS SANTOS.

**EXTRATO (CONTRATO Nº 121/2023)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES**

**GABINETE DO PREFEITO**

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO: Nº 121-2023; PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 012-2023; PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 001-2023-SRP; FUNDAMENTO LEGAL: DECRETO 10.024/19, LEI 8666/93 E LEI 10.520/02 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE WENCESLAU GUIMARÃES CONTRATADA: BAZA DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ (MF) SOB O Nº 13.991.459/0001-46; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS LÍQUIDOS E DERIVADOS, PARA ABASTECIMENTO DA FROTA PRÓPRIA E LOCADOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES; VALOR: R\$ 30.120,00 (TRINTA MIL, CENTO E VINTE REAIS); VIGÊNCIA: 31/03/2024; COBERTURAORÇAMENTÁRIA:0505/0707/1112/1214;2002/2099/2008;33903000;15000000/15001001/15400000/15001002/16000000/17040000.DATA DA ASSINATURA: 31/03/2023. PELO CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES - PREFEITO MUNICIPAL – CARLOS ALBERTO LIOTÉRIO DOS SANTOS.**

**EXTRATO (CONTRATO Nº 122/2023)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
CNPJ nº 13.758.842/0001-59  
Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº 122-2023; PROCESSO ADMINISTRATIVO: 063-2023; PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005-2023; FUNDAMENTO LEGAL: LEI 8666/93, LEI 10.520/02 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE WENCESLAU GUIMARÃES CONTRATADA: MEGA BOM SUPERMERCADO LTDA, INSCRITA NO CNPJ (MF) SOB O Nº 24.838.052/0001-08; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE PEIXES DESTINADOS A DISTRIBUIÇÃO GRATUITA ÀS FAMÍLIAS EM VULNERABILIDADE SOCIAL NO PERÍODO DA SEMANA SANTA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL DESTE MUNICÍPIO; VALOR: R\$ 210.000,00 (DUZENTOS E DEZ MIL REAIS); COBERTURA ORÇAMENTÁRIA: 1010; 2030; 33903200; 15000000. DATA DA ASSINATURA: 31/03/2023. PELO CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES - PREFEITO MUNICIPAL – CARLOS ALBERTO LIOTÉRIO DOS SANTOS.**

**RESULTADO DE JULGAMENTO (CONCORRÊNCIA Nº 001/2023)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES**

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

**CONCORRÊNCIA Nº. 001-2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013-2023**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para execução de obra de engenharia na construção da Escola Creche Leopoldo Henrique Knoedt, Povoado do Rio Preto, interior do Município de Wenceslau Guimarães – Ba, conforme especificações constantes neste edital e seus anexos.

**EMPRESAS HABILITADAS:** CARVALHO ENGENHARIA E TRANSPORTES CNPJ: 21.092.400/0001-44, VIVER EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 13.928.066/0001-98, CONSTRUTORA MIGUEL ANDRADE , CNPJ: 26.506.409/0001-78.

**ASSUNTO:** Fase de Classificação das Propostas.

**DECISÃO DA COMISSÃO**

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Wenceslau Guimarães encaminhou a proposta de preços das empresas habilitadas para o setor de engenharia fazer a análise, cujo valor foi registrado:

COLOCAÇÃO	EMPRESAS	VALOR DA PROPOSTA
1º Lugar	CONSTRUTORA MIGUEL ANDRADE	R\$ 4.394.851,29

O Responsável Técnico do Setor de Engenharia emitiu parecer técnico onde fez apontamento, que se transcreve:

II – ANÁLISE DAS SOLICITAÇÕES DAS EMPRESAS NA ATA DA SESSÃO DE ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

a) O representante da empresa CONSTRUTORA MIGUEL ANDRADE, CNPJ: 26.506.409/0001-78, alegou que:

1 – A empresa CARVALHO ENGENHARIA E TRANSPORTES LTDA, CNPJ: 21.092.400/000144, não apresentou CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, bem como o BDI em desconformidade relativo a seu enquadramento jurídico e porte empresarial e Encargos sociais desatualizado.

- A empresa CARVALHO ENGENHARIA E TRANSPORTES LTDA não apresentou CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO. Com relação a composição do BDI e Encargos Sociais a alegação de desconformidade relativo a seu enquadramento jurídico e porte empresarial não procede pois a Empresa é normal não optante do Simples Nacional.

III - CONCLUSÃO:

1) A Empresa CARVALHO ENGENHARIA E TRANSPORTES LTDA, não apresentou cronograma de execução físico-financeiro e também não apresentou dados do representante legal da Empresa. A Empresa não atende as exigências quanto a Proposta de Preços do Edital da Concorrência nº 001-2023.

2) A Empresa MIGUEL ANDRADE ENGENHARIA & CONSTRUÇÃO, atende plenamente as exigências quanto a Proposta de Preços do Edital da Concorrência nº 001-2023.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES**

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

3) A Empresa VIVER EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, não apresentou composição de preços unitários, não apresentou dados do representante legal da Empresa e apresentou composição do BDI fora do intervalo estatístico para o tipo de obra "construção de edifícios" do Acórdão TCU nº. 2.266/2013, apresentou BDI não desonerado e com percentual de ISS incompatível com a legislação tributária do Município de Wenceslau Guimarães. A Empresa não atende as exigências quanto a Proposta de Preços do Edital da Concorrência nº 001-2023.

**DECISÃO:**

A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES**, com base no Parecer Técnico emitido pelo Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal, reunida decidiu:

- a) Diante do exposto, levando em consideração o parecer técnico e homenageando o princípio da legalidade e vinculação ao instrumento convocatório, entende esta Comissão pela classificação da proposta da empresa: CONSTRUTORA MIGUEL ANDRADE, única a atender todos os critérios da documentação do envelope 2 do Edital da Concorrência 001-2023.
- b) Fica desclassificada as proposta das empresas: CARVALHO ENGENHARIA E TRANSPORTES LTDA VIVER EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA pelos motivos apontados no parecer.
- c) Abrir o prazo recursal previsto no Art. 109, inciso I, letra b da Lei nº 8.666/93, facultando a todos os interessados vista dos autos do Processo Administrativo correspondente à Concorrência nº 001-2023, desde a data da publicação desta decisão.

É o parecer,

A decisão emitida por esta CPL será publicada na íntegra no Diário Oficial do Município.

Wenceslau Guimarães – Bahia, 31 de março de 2023.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO:**

---

**DIERLEI SANTOS DE SOUZA**  
PRESIDENTE

---

**JOSE BRITO CABRAL NETO**  
MEMBRO

---

**RICARDO GOMES PEREIRA**  
MEMBRO

**RESULTADO (TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES**  
CNPJ nº 13.758.842/0001-59  
Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

**TOMADA DE PREÇOS: 007-2022**

**OBJETIVO:** Contratação de empresa especializada para execução de obra de engenharia destinado a construção de Quadra Poliesportiva na Escola Municipal União Imbirussu, Povoado Imbirussu, Interior do Município de Wenceslau Guimarães

**I – DA ANÁLISE DO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS**

A Análise dos Documentos de Habilitação deu-se conforme quadro a seguir:

EMPRESAS:	SAGITARIO EMPREENDEIMENTOS E SERVIÇOS LTDA CNPJ 37.791.470/0001- 20	RL DA ROCHA SILVA LTDA CNPJ 30.805.011/0001-00	ALMEIDA SANTOS SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA, CNPJ: 10.760.836/0001-48	CONSTRUTECH EMPREENDEIMENTOS CNPJ 47.370.672/0001- 52	TEKTON CONSTRUTORA LTDA CNPJ: 05.958.198/0001-34	CARVALHO ENGENHARIA E TRANSPORTES LTDA CNPJ 21.092.400/0001-44	RM OBRAS DE COSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI CNPJ 40.622.647/0001-70	LVT CONSTRUTORA EIRELI CNPJ 10.609.085/0001-63	GOMES SERVIÇOS E EMPREENDEIMENTOS LTDA-ME CNPJ 22.838.229/0001-32
Relativos à Habilitação Jurídica:									
a) Registro comercial, no caso de empresa individual;	Não se aplica.	Apresentou ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL, registrado na JUCEB em 13/09/2022	Não se aplica.	Apresentou CONTRATO DA SOCIEDADE UNIPESSOAL registrado na JUCEB em 01/08/2020	Não se aplica.	Apresentou ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, registrado na JUCEB em 27/01/2021	Apresentou ATO CONSTITUTIVO, registrado na JUCEB em 27/01/2021	Apresentou alteração contratual de empresa unipessoal consolidada nº 2 e registrada na JUCEB em 21/07/2021	Não se aplica.
b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;	Apresentou alteração nº 1 contratual registrado na JUCEB em 28/10/2021	Não se aplica	Apresentou alteração contratual nº 9 CONSOLIDADA registrado na JUCEB em 05/08/2021	Não se aplica	Apresentou 9ª alteração contratual CONSOLIDADA registrada na JUCEB em 04/10/2019.	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Apresentou alteração contratual consolidada nº 6 e registrada na JUCEB em 14/07/2021
Obs. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da última Alteração contratual consolidação respectiva e em vigor.									
c) Inscrição do ato	Não se aplica.	Não se aplica.	Não se aplica.	Não se aplica.	Não se aplica.	Não se aplica.	Não se aplica.	Não se aplica.	Não se aplica.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES**  
CNPJ nº 13.758.842/0001-59  
Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e									
d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.	Não se aplica.	Não se aplica.	Não se aplica.	Não se aplica.	Não se aplica.	Não se aplica.	Não se aplica.	Não se aplica.	Não se aplica.
5.1.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:									
a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);	APRESENTOU EMITIDA EM 05/07/2022	APRESENTOU EMITIDA EM 02/10/2022	APRESENTOU EMITIDA EM 14/09/2022	APRESENTOU EMITIDA EM 19/10/2022	APRESENTOU EMITIDA EM 03/11/2022	APRESENTOU EMITIDA EM 03/11/2022	APRESENTOU EMITIDA EM 08/11/2022	APRESENTOU EMITIDA EM 27/05/2022	APRESENTOU EMITIDA EM 17/01/2022
b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal e/ou estadual relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;	Apresentou Ficha Cadastral de Pessoa Jurídica do Município de Itabuna e Alvara de Funcionamento do Exercício 2022	<b>NÃO APRESENTOU</b>	Apresentou Consulta Básica do ICMS-Bahia cartão de inscrição e Alvara do município de Antônio Cardoso-BA	Apresentou alvará de funcionamento do município de Sao Domingos-BA	Apresentou cartão de inscrição municipal e alvará de funcionamento do município de Salvador-BA	Apresentou cartão de inscrição municipal e alvará de funcionamento do município de Lauro de Freitas-BA	Apresentou e Alvara Municipal de Serrinha-BA	Apresentou espelho de Contribuinte Municipal e Consulta de Básica ao Cadastro da Bahia	<b>NÃO APRESENTOU</b>
5.1.2.1. Em razão de o objeto do certame se referir à prestação de serviços deverá ser apresentada, obrigatoriamente, a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal do domicílio ou sede da licitante.	Apresentou Ficha Cadastral de Pessoa Jurídica do Município de Itabuna e Alvara de Funcionamento do Exercício 2022	<b>NÃO APRESENTOU</b>	Apresentou cartão de inscrição do município de Antônio Cardoso-BA	Apresentou alvará de funcionamento do município de Sao Domingos-BA	Apresentou cartão de inscrição municipal e alvará de funcionamento do município de Salvador-BA	Apresentou cartão de inscrição de contribuinte do município de Lauro de Freitas-BA	Apresentou e Alvara Municipal de Serrinha-BA	Apresentou espelho de Contribuinte Municipal e Alvara Municipal de Simoes Filho	<b>NÃO APRESENTOU</b>
c) Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da	MUNICIPAL Emissão: 08/11/2022 Validade	<b>MUNICIPAL VENCIDA</b> Emissão: <b>16/08/2022</b>	MUNICIPAL Emissão: 08/11/2022 Validade:	MUNICIPAL Emissão: 28/09/2022 Validade: 60 dias	MUNICIPAL Emissão: 26/09/2022 Validade:	MUNICIPAL Emissão: 03/11/2022 Validade: 30 dias	MUNICIPAL Emissão: 06/10/2022 Validade: 180	MUNICIPAL emitida em 09/11/2022, VALIDADE	MUNICIPAL emitida em 21/11/2022, VALIDADE 19/02/2023



**PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES**  
CNPJ nº 13.758.842/0001-59  
Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;	90 dias ESTADUAL emitida em 04/11/2022 VALIDADE 60 DIAS	Validade: 14/11/2022 ESTADUAL emitida em 08/11/2022 VALIDADE 60 DIAS	07/01/2023 ESTADUAL emitida em 28/09/2022 VALIDADE 60 DIAS	ESTADUAL emitida em 20/11/2022 VALIDADE 60 DIAS	25/12/2022 ESTADUAL emitida em 03/11/2022 VALIDADE 60 DIAS	ESTADUAL emitida em 13/10/2022 VALIDADE 60 DIAS	dias ESTADUAL emitida em 05/10/2022 VALIDADE 60 DIAS	07/02/2023 ESTADUAL emitida em 05/10/2022 VALIDADE 60 DIAS	ESTADUAL emitida em 21/11/2022 VALIDADE 60 DIAS
d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive quanto às contribuições previdenciárias, em conformidade com os termos do Decreto Federal n.º 8.302/2014.	Emissão: 30/06/2022 Validade: 27/12/2022	Emissão: 08/11/2022 Validade: 07/05/2022	Emissão: 08/11/2022 Validade: 07/05/2022	Emissão: 20/11/2022 Validade: 19/05/2023	Emissão: 29/09/2022 Validade: 28/03/2023	Emissão: 16/08/2022 Validade: 12/02/2023	Emissão: 31/08/2022 Validade: 27/02/2023	Emissão: 25/10/2022 Validade: 23/04/2022	APRESENTOU CND FEDERAL emitida em 05/10/2022 VALIDADE: 03/04/2023
e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;	EMISSÃO 18/11/2022 VALIDADE 09/11/2022 08/12/2022 A	EMISSÃO 08/11/2022 VALIDADE 04/11/2022 03/12/2022 A	EMISSÃO 09/11/2022 VALIDADE 08/11/2022 07/12/2022 A	EMISSÃO 05/11/2022 VALIDADE 27/10/2022 25/11/2022 A	EMISSÃO 21/11/2022 VALIDADE 19/11/2022 18/12/2022 A	EMISSÃO 03/11/2022 VALIDADE 31/10/2022 29/11/2022 A	EMISSÃO 18/11/2022 VALIDADE 04/11/2022 03/12/2022 A	EMISSÃO 09/11/2022 VALIDADE 04/11/2022 03/12/2022 A	EMISSÃO 21/11/2022 VALIDADE 20/11/2022 19/12/2022 A
f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).	Emissão: 04/11/2022 Validade: 03/05/2022	Emissão: 08/11/2022 Validade: 07/05/2022	Emitida em 28/07/2022 Validade: 24/01/2023	Emitida em 20/11/2022 Validade: 19/05/2023	Emitida em 16/11/2022 Validade: 15/05/2023	Emitida em 10/08/2022 Validade: 06/02/2023	Emitida em 05/10/2022 Validade: 03/04/2023	Emitida em 25/10/2022 Validade: 23/04/2023	Emitida em 21/11/2022 Validade : 20/05/2023
5.1.3. Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:									
Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede do licitante pessoa jurídica ou empresário individual.	<u>Apresentou</u> <u>CERTIDÃO DE</u> <u>CONCORDATA,</u> <u>FALENCIA Nº</u> <u>006046215</u>	<u>Apresentou</u> <u>CERTIDÃO DE</u> <u>CONCORDATA,</u> <u>FALENCIA Nº</u> <u>00039023</u>	<u>Apresentou</u> <u>CERTIDÃO DE</u> <u>CONCORDATA,</u> <u>FALENCIA Nº</u> <u>00044071</u>	<u>Apresentou</u> <u>CERTIDÃO DE</u> <u>CONCORDATA,</u> <u>FALENCIA Nº</u> <u>006063787</u>	<u>Apresentou</u> <u>CERTIDÃO DE</u> <u>CONCORDATA,</u> <u>FALENCIA Nº</u> <u>006052837</u>	<u>Apresentou</u> <u>CERTIDÃO DE</u> <u>CONCORDATA,</u> <u>FALENCIA Nº</u> <u>006044301</u>	<u>Apresentou</u> <u>CERTIDÃO DE</u> <u>CONCORDATA,</u> <u>FALENCIA Nº</u> <u>006042668</u>	<u>Apresentou</u> <u>CERTIDÃO DE</u> <u>CONCORDATA,</u> <u>FALENCIA Nº</u> <u>006051492</u>	<b>NÃO</b> <b>APRESENTOU</b>





**PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES**  
CNPJ nº 13.758.842/0001-59  
Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

com data de expedição ou revalidação dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da licitação;									
Comprovação que possui na data da apresentação da proposta de preços Capital Social mínimo ou valor do patrimônio líquido em valor equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação. A Comprovação deverá ser feita pela apresentação do Balanço Social já apresentado à Junta Comercial do Estado da Bahia ou pela Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado da Bahia.	ATENDIDO Apresentou Patrimônio líquido de R\$ 343.415,78	ATENDIDO Apresentou Patrimônio líquido de R\$ 180.000,00	ATENDIDO Apresentou Patrimônio líquido de R\$ 4.663.600,00	ATENDIDO Apresentou Patrimônio líquido de R\$ 500.000,00	ATENDIDO Apresentou Patrimônio líquido de R\$ 7.317.242,91	ATENDIDO Apresentou Patrimônio líquido de R\$ 1.766.935,26	ATENDIDO Apresentou Patrimônio líquido de R\$ 268.550,00	ATENDIDO Apresentou Patrimônio líquido de R\$ 1.186.249,47	ATENDIDO Apresentou Patrimônio líquido de R\$ 1.189.102,05
Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;	<u>Livro diário nº 002</u> SPED DIGITAL ENVIADO a RFB em 12/05/2022. Consta termo de abertura, termo de encerramento, balanço patrimonial (2021), DRE	<u>Livro diário nº 001</u> autenticado na JUCEB em 25/08/2022. Consta termo de abertura, termo de encerramento, balanço patrimonial (2021), DRE	<u>Livro diário nº 012</u> autenticado na JUCEB em 12/08/2022. Consta termo de abertura, termo de encerramento, balanço patrimonial (2021), DRE	<u>Livro diário nº 002</u> autenticado na JUCEB em 12/08/2022. Consta termo de abertura, termo de encerramento, balanço patrimonial (2021), DRE	<u>Livro diário nº 20</u> SPED DIGITAL ENVIADO a RFB em 30/05/2022. Consta termo de abertura, termo de encerramento, balanço patrimonial (2021), DRE	<u>Livro diário nº 001</u> SPED DIGITAL ENVIADO a RFB em 12/05/2022. Consta termo de abertura, termo de encerramento, balanço patrimonial (2021), DRE	<u>Livro diário nº 002</u> autenticado na JUCEB em 30/06/2022. Consta termo de abertura, termo de encerramento, balanço patrimonial (2021), DRE .	<u>Livro diário nº 002</u> autenticado na JUCEB em 23/05/2022. Consta termo de abertura, termo de encerramento, balanço patrimonial (2021), DRE .	<u>Não atendeu</u> <u>Livro diário nº 002 e</u> <u>Balanço patrimonial</u> <u>Não autenticado na</u> <u>JUCEB. Consta</u> <u>termo de abertura,</u> <u>termo de</u> <u>encerramento,</u> <u>balanço patrimonial</u> <u>(2021), DRE</u>
5.1.3.1. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:									



**PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES**  
CNPJ nº 13.758.842/0001-59  
Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

a) sociedades regidas pela Lei n.º 6.404/76 (sociedade anônima):	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica
1 - publicados em Diário Oficial; ou	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica
2 - publicados em jornal de grande circulação; ou	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica
3 - por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.	Não se aplica ,	Não se aplica ,	Não se aplica ,	Não se aplica ,	Não se aplica ,	Não se aplica ,	Não se aplica ,	Não se aplica ,	Não se aplica ,
b) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):								OK	OK
1 - por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou	<u>Livro diário nº 002</u> SPED DIGITAL ENVIADO a RFB em 12/05/2022. Consta termo de abertura, termo de encerramento, balanço patrimonial (2021), DRE	<u>Livro diário nº 001</u> autenticado na JUCEB em 25/08/2022. Consta termo de abertura, termo de encerramento, balanço patrimonial (2021), DRE	<u>Livro diário nº 012</u> autenticado na JUCEB em 12/08/2022. Consta termo de abertura, termo de encerramento, balanço patrimonial (2021), DRE	<u>Balanco de ABERTURA</u> autenticado na JUCEB em 12/08/2022.	Não se aplica ,	Não se aplica ,	<u>Livro diário nº 002</u> autenticado na JUCEB em 30/06/2022. Consta termo de abertura, termo de encerramento, balanço patrimonial (2021), DRE .	<u>Livro diário nº 002</u> autenticado na JUCEB em 23/05/2022. Consta termo de abertura, termo de encerramento, balanço patrimonial (2021), DRE .	<b>NÃO ATENDEU</b> Apresentou Balanço, livro diário termo de abertura e encerramento sem registro na JUCEB
2 - por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.	<u>Livro diário nº 002</u> SPED DIGITAL ENVIADO a RFB em 12/05/2022. Consta termo de abertura, termo de encerramento, balanço patrimonial (2021), DRE	<u>Livro diário nº 001</u> autenticado na JUCEB em 25/08/2022. Consta termo de abertura, termo de encerramento, balanço patrimonial (2021), DRE	<u>Livro diário nº 012</u> autenticado na JUCEB em 12/08/2022. Consta termo de abertura, termo de encerramento, balanço patrimonial (2021), DRE	<u>Balanco de ABERTURA</u> autenticado na JUCEB em 12/08/2022.	Não se aplica	Não se aplica	<u>Livro diário nº 002</u> autenticado na JUCEB em 30/06/2022. Consta termo de abertura, termo de encerramento, balanço patrimonial (2021), DRE .	Apresentou Balanço, livro diária termo de abertura e encerramento JUCEB, registrado em 23/05/2022	<b>NÃO ATENDEU</b> Apresentou Balanço, livro diária termo de abertura e encerramento sem registro na JUCEB
c) sociedade criada no exercício em curso:	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	<u>Balanco de ABERTURA</u> autenticado na JUCEB em	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica



**PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES**  
CNPJ nº 13.758.842/0001-59  
Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

1 - fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	12/08/2022. <u>Balanço de ABERTURA</u> autenticado na JUCEB em 12/08/2022.	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica
5.1.3.2. As empresas obrigadas por Lei a apresentarem ECD – Escrituração Contábil Digital, para satisfação da exigência do item 5.1.3.b do Edital do Tomada Preço em epígrafe, deverão juntar o respectivo comprovante de transmissão ao SPED (Serviço Público de Escrituração Digital) e o conjunto completo de documentos transmitidos à Secretaria da Receita Federal e a Junta Comercial, através de Sistema de Escrituração Digital, a saber:	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	<u>Livro diário nº 20</u> SPED DIGITAL ENVIADO a RFB em 30/05/2022. Consta termo de abertura, termo de encerramento, balanço patrimonial (2021), DRE	<u>Livro diário nº 001</u> SPED DIGITAL ENVIADO a RFB em 12/05/2022. Consta termo de abertura, termo de encerramento, balanço patrimonial (2021), DRE	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica
a) “Recibo de Entrega de Livro Digital”, documento que dispõe de identificação do arquivo (balanço e demonstrações) apresentados a Receita, sendo que o mesmo pode ser confirmado no site da Receita Federal sobre o número de autenticação/identificação;	Atendido	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Atendido	Atendido	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica
b) Termo de abertura e encerramento do Livro (arquivo digital) apresentado;	Atendido	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Atendido	Atendido	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica
c) Balanço Patrimonial; e	Atendido	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Atendido	Atendido	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica
d) Requerimento de Autenticação de Livro Digital (documento que	Atendido	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Atendido	Atendido	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica



**PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES**  
CNPJ nº 13.758.842/0001-59  
Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

confirma a solicitação da empresa junto a Junta Comercial do Estado que o mesmo seja autenticado).									
5.1.3.3. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.	OK ASSINADO JARBAS BASTOS FEITOSA CONTADOR – CRC 30612	OK ASSINADO JARBAS BASTOS FEITOSA CONTADOR – CRC 30612	OK ASSINADO ANDRE SCHRAMM LIBORIO GUIMARAES CONTADOR – CRC BA 025414/O-6	OK ASSINADO JOVERLANE DOS SANTOS CARNEIRO OLIVEIRA CONTADOR – CRC BA 044391/O	OK ASSINADO DIGITALMENTE RENILSON DA SILVA OLIVEIRA CONTADOR – CRC BA 032725/O	OK ASSINADO DIGITALMENTE NADIA MARIA DIAS LOPES CONTADOR – CRC BA 030487/O-3	OK ASSINADO DIGITALMENTE TECNICO CONTABIL – CRC 028537	OK ASSINADO DIGITALMENTE TECNICO CONTABIL – CRC 041392/O	OK ASSINADO DIGITALMENTE TECNICO CONTABIL – CRC 05971/O
5.1.3.4. A boa situação financeira será avaliada pelos Índices Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão apresentar o valor mínimo igual a 1 (um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:									
SG = TOTAL ATIVO	90,723	13,82	11,12	1,00	60,29	2,98	1,39	15,33	Não apresentou índices contábeis
PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO									
LC = ATIVO CIRCULANTE	90,723	12,50	3,87	1,00	34,46	5,78	1,39	14,55	Não apresentou índices contábeis
PASSIVO CIRCULANTE									
5.1.3.5. As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.	Apresentou MEMORIAL DE CALCULO	Apresentou MEMORIAL DE CALCULO	Apresentou MEMORIAL DE CALCULO	Nao se aplica	Apresentou MEMORIAL DE CALCULO	Apresentou MEMORIAL DE CALCULO	Apresentou MEMORIAL DE CALCULO	Apresentou MEMORIAL DE CALCULO	Não apresentou índices contábeis
5.1.3.6. Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão reserva-se o	Apresentou MEMORIAL DE	Apresentou MEMORIAL DE	Apresentou MEMORIAL DE	Nao se aplica	Apresentou MEMORIAL DE	Apresentou MEMORIAL DE	Apresentou MEMORIAL DE	Apresentou MEMORIAL DE	Não apresentou índices contábeis



**PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES**  
CNPJ nº 13.758.842/0001-59  
Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

direito de efetuar os cálculos.	CALCULO	CALCULO	CALCULO		CALCULO	CALCULO	CALCULO	CALCULO	
5.1.3.7. Se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.	Apresentou MEMORIAL DE CALCULO	Apresentou MEMORIAL DE CALCULO	Apresentou MEMORIAL DE CALCULO	Nao se aplica	Apresentou MEMORIAL DE CALCULO	Apresentou MEMORIAL DE CALCULO	Apresentou MEMORIAL DE CALCULO	Apresentou MEMORIAL DE CALCULO	Não aplica
5.1.3.8. Os interessados que, por suas características próprias, estiverem legalmente desobrigadas da apresentação de balanço para efeitos fiscais deverão firmar declaração nesse sentido e apresentar a documentação contábil que lhe for pertinente na forma da lei, devidamente assinada por contador responsável.	Nao se aplica	Nao se aplica	Nao se aplica	Nao se aplica	Não aplica	Não aplica	Não aplica	Não aplica	Não aplica
5.1.3.9. A Microempresa deverá apresentar obrigatoriamente Balanço Patrimonial solicitado na forma prevista neste Edital, não se aceitando declarações emitidas por Contadores em substituição.	ATENDIDO APRESENTOU BALANCO PATRIMONIAL	ATENDIDO APRESENTOU BALANCO PATRIMONIAL	ATENDIDO APRESENTOU BALANCO PATRIMONIAL	ATENDIDO APRESENTOU BALANCO DE ABERTURA	ATENDIDO APRESENTOU BALANCO PATRIMONIAL	ATENDIDO APRESENTOU BALANCO PATRIMONIAL	ATENDIDO APRESENTOU BALANCO PATRIMONIAL	ATENDIDO APRESENTOU BALANCO PATRIMONIAL	<b>NÃO ATENDEU</b> Apresentou Balanço, livro diária termo de abertura e encerramento sem registro na JUCEB
5.1.3.10 Comprovante de haver prestado garantia de participação no valor correspondente a imitada a 1% (um por cento) do valor estimado do objeto da contratação, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.	<b>NÃO ATENDEU</b>	<b>NÃO ATENDEU</b>	APRESENTOU APOLICE 05-0775-0340263	<b>NÃO ATENDEU</b>	APRESENTOU APOLICE 05-0775-0339999	APRESENTOU APOLICE 05-0775-0340114	<b>NÃO ATENDEU</b>	<b>NÃO ATENDEU</b>	<b>NÃO ATENDEU</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES**  
CNPJ nº 13.758.842/0001-59  
Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

5.1.3.11 A garantia deverá ser prestada nas mesmas modalidades e critérios previstos no "caput" e § 1º do art. 56 desta Lei nº 8.666/93. O comprovante deverá estar inserido na documentação de habilitação, entre os documentos da qualificação econômico financeira.	NÃO ATENDEU	NÃO ATENDEU	APRESENTOU APOLICE 05-0775-0340263	NÃO ATENDEU	APRESENTOU APOLICE 05-0775-0339999	APRESENTOU APOLICE 05-0775-0340114	NÃO ATENDEU	NÃO ATENDEU	NÃO ATENDEU
5.1.4. Relativos à Qualificação Técnica:									
a) Prova de inscrição ou registro da licitante (certidão da pessoa jurídica), junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA ou Conselho Regional de Arquitetos e Urbanistas (CAU), conforme for o caso, competente da região a que estiver vinculada a sede ou domicílio da licitante, que comprove atividade relacionada com o objeto, dentro do prazo de validade;	OK QUITAÇÃO Nº 130648/2022 Emissão: 22/03/2022 Validade 31/03/2023 Chave a97C8	OK QUITAÇÃO Nº 158882/2022 Emissão: 03/10/2022 Validade 31/03/2023 Chave a97C8	OK QUITAÇÃO Nº 135375/2022 Emissão: 08/04/2022 Validade 31/03/2023 Chave 4xx22	OK QUITAÇÃO Nº 157171/2022 Emissão: 14/09/2022 Validade 31/03/2023 Chave 4xx22	OK QUITAÇÃO Nº 162880/2022 Emissão: 21/11/2022 Validade 31/03/2023 Chave aA65Z	OK QUITAÇÃO Nº 153539/2022 Emissão: 15/08/2022 Validade 31/03/2023 Chave wADyb	OK QUITAÇÃO Nº 131512/2022 Emissão: 12/10/2022 Validade 31/03/2023 Chave Dzw1w	OK QUITAÇÃO Nº 131512/2022 Emissão: 26/03/2022 Validade 31/03/2023 Chave c33By	OK QUITAÇÃO Nº 154194/2022 Emissão: 22/08/2022 Validade 31/03/2023 Chave 0A44w
b) Atestado(s) de capacidade técnica compatível(is), em características e quantidades, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, registrado(s) no CREA, em nome da Licitante, que comprove(m) estar exercendo ou ter exercido os serviços relacionados no Projeto Básico – Termo de Referência	NÃO ATENDEU	NÃO ATENDEU	OK CAT 52083/2017	NÃO ATENDEU	OK CAT 154456/2022	OK CAT 323068/2015	NÃO ATENDEU	OK CAT 134040/2022	NÃO ATENDEU
c) Comprovação da licitante de possuir em seu corpo técnico (Capacidade	OK CAT 83557/2021	OK CAT 52083/2017	OK CAT 52083/2017	OK CAT 107330/2021	OK CAT 154456/2022	OK CAT 323068/2015	OK CAT 39172/2018	OK CAT 134040/2022	OK CAT 120163/2021



**PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES**  
CNPJ nº 13.758.842/0001-59  
Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

Técnico-Profissional), na data de abertura das propostas, profissional(is) de nível superior ou outro(s) reconhecido(s) pelo CREA ou CAU, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) por este(s) Conselho(s), que comprove(m) ter o(s) profissional(is) executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, que não a própria licitante (CNPJ diferente), serviços com características técnicas similares às do objeto da presente licitação.	OK CAT 83556/2021 OK CAT 62300/2020 OK CAT 83553/2021	OK CAT 52083/2017 OK CAT BA2012000644 OK CAT 20110001164 OK CAT BA20110002920 OK CAT 20110001444 OK CAT 20110001163 OK CAT 20110001164	OK CAT 332284/2015		OK CAT 24701/2019 OK CAT 81595/2021 OK CAT 306154/2015	OK CAT 49522/2017 OK CAT 323068/2015 OK CAT 25649/2018 OK CAT 308396/2015 OK CAT 54593/2019 OK CAT 116554/2021 OK CAT 110617/2021 OK CAT 87335/2021 OK CAT 29649/2018	OK CAT 63878/2020 OK CAT 65130/2020 OK CAT 63619/20120 OK CAT 62286/2020	OK CATBA 20140002325 OK CAT 1224/2005 OK CAT 667/2010 OK CAT 141517/2022	
c.1.) A comprovação de vínculo profissional será efetuada por meio da apresentação da cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste a licitante como contratante, ou do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio, ou ainda do contrato de trabalho ou prestação de serviços, neste caso, acompanhada de declaração de anuência deste profissional.	OK atendeu comprovação de vínculo profissional por contrato de trabalho ou prestação de serviços	OK atendeu comprovação de vínculo profissional por contrato de trabalho ou prestação de serviços	OK atendeu comprovação de vínculo profissional por contrato de trabalho ou prestação de serviços	OK atendeu comprovação de vínculo profissional por contrato de trabalho ou prestação de serviços	OK atendeu comprovação de vínculo profissional por contrato de trabalho ou prestação de serviços	OK atendeu comprovação de vínculo profissional por contrato social da licitante em que consta o profissional como titular da empresa.	OK atendeu comprovação de vínculo profissional por contrato de trabalho ou prestação de serviços	OK atendeu comprovação de vínculo profissional por contrato de trabalho ou prestação de serviços	Não comprovou vínculo por nenhum dos itens, nem acostou declaração de anuência do profissional detentor do Acervo Técnico
d) Declaração indicando o nome, CPF e nº do registro na entidade profissional	Apresentou declaração	Apresentou declaração	Apresentou declaração	Apresentou declaração	Apresentou declaração	Apresentou declaração	Apresentou declaração	Apresentou declaração	Não atendeu



**PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES**  
CNPJ nº 13.758.842/0001-59  
Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

competente do responsável técnico que acompanhará a execução dos serviços de que trata o objeto desta Tomada de Preços.									
d.1.) O nome do responsável técnico indicado deverá constar dos atestados de responsabilidade técnica apresentados para qualificação técnica da licitante.	Atendeu	Atendeu	Atendeu	Atendeu	Atendeu	Atendeu	Atendeu	Atendeu	Não comprovou vínculo por nenhum dos itens, nem acostou declaração de anuência do profissional detentor do Acervo Técnico
d) Declaração da licitante de que, por intermédio de representante legal devidamente qualificado para esse fim, vistoriou o local onde serão executados os serviços e de que é detentora de todas as informações necessárias, conforme modelo constante no Anexo deste Edital. Caso a licitante entenda por não realizar a vistoria ao local da obra, deverá apresentar declaração de que conhece as condições locais para a execução do objeto, conforme recomenda o Acórdão nº 983/2008-TCU-Plenário e outros em mesmo sentido.	DECLAROU CONHECIMENTO DO LOCAL	DECLAROU CONHECIMENTO DO LOCAL	DECLAROU CONHECIMENTO DO LOCAL	DECLAROU CONHECIMENTO DO LOCAL	DECLAROU CONHECIMENTO DO LOCAL	DECLAROU CONHECIMENTO DO LOCAL	DECLAROU CONHECIMENTO DO LOCAL	DECLAROU CONHECIMENTO DO LOCAL	NÃO ATENDEU, NÃO COMPOVOU CONHECER O LOCAL NEM DECLAROU DISTINCIA DE VISITA
e) Declaração única, em papel timbrado e assinado por um de seus responsáveis, esclarecendo:									
1) que aceita as condições estipuladas neste Edital;	OK	OK	OK	OK	OK	OK	OK	OK	OK
2) que executará os serviços de acordo com as diretrizes e normas técnicas adotadas	OK	OK	OK	OK	OK	OK	OK	OK	OK





**PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES**  
CNPJ nº 13.758.842/0001-59  
Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

pela Prefeitura Municipal de Wenceslau Guimarães;									
3) que obedecerá às ordens expedidas pela Prefeitura Municipal de Wenceslau Guimarães, durante a execução dos serviços;	OK	OK	OK	OK	OK	OK	OK	OK	OK
4) que dispõe de máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado necessários à execução do objeto;	OK	OK	OK	OK	OK	OK	OK	OK	NÃO ATENDEU
5) que entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos, e demais profissionais não figuram empregados ou servidores da Prefeitura Municipal de Wenceslau Guimarães, e que estão aptos a participar desta licitação.	OK	OK	OK	OK	OK	OK	OK	OK	NÃO ATENDEU
6) que, na medida do possível, usará mão de obra local (comunidade) para a prestação dos serviços objeto deste Edital;	OK	OK	OK	OK	OK	OK	OK	OK	NÃO ATENDEU
7) que obedecerá ao disposto pela NR nº 18 do MTE.	OK	OK	OK	OK	OK	OK	OK	OK	
8) que adotará todas as medidas exigidas com vistas à execução dos serviços contratados, resguardando os critérios de sustentabilidade ambiental preconizados na legislação pertinente.	OK	OK	OK	OK	OK	OK	OK	OK	NÃO ATENDEU
e.1.) Se por qualquer motivo a referida declaração não estiver junto à documentação, para fins de habilitação, poderá o representante da empresa firmar a declaração em Sessão, desde que possua poderes para tanto.	OK	OK	OK	OK	OK	OK	OK	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES**  
CNPJ nº 13.758.842/0001-59  
Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

5.1.5. Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e a de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei n.º 9.854/99).	OK	OK	OK	OK	OK	OK	OK	OK	OK
---	----	----	----	----	----	----	----	----	----

**II - CONCLUSÃO:**

Após julgamento conforme exposto no quadro acima, decide o Presidente da CPL por habilitar as seguintes empresas:

**CARVALHO ENGENHARIA E TRANSPORTES LTDA, CNPJ 21.092.400/0001-44**  
**TEKTON CONSTRUTORA LTDA CNPJ: 05.958.198/0001-34**  
**ALMEIDA SANTOS SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA, CNPJ: 10.760.836/0001-48**

De outra sorte, decide o Presidente da CPL por inabilitar as seguintes empresas:

**SAGITARIO EMPREEENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDACNPJ 37.791.470/0001-20** em razão de não atender aos itens: 5.1.3.10, 5.1.3.11, 5.1.4 -b).  
**LVT CONSTRUTORA EIRELI CNPJ- 10.609.085/0001-63** em razão de não atender aos itens: 5.1.3.10, 5.1.3.11  
**RM OBRAS DE COSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI CNPJ - 40.622.647/0001-70** em razão de não atender aos itens: 5.1.3.10, 5.1.3.11, 5.1.4 -b).  
**CONSTRUTECH EMPREEENDIMENTOS CNPJ 47.370.672/0001-52** em razão de não atender aos itens: 5.1.3.10, 5.1.3.11, 5.1.4 -b).  
**RL DA ROCHA SILVA LTDA CNPJ - 30.805.011/0001-00** em razão de não atender aos itens: 5.1.2 - b), 5.1.2.1, c), 5.1.3.10, 5.1.3.11, 5.1.4 -b).  
**GOMES SERVIÇOS E EMPREEENDIMENTOS LTDA-ME CNPJ -22.838.229/0001-32** em razão de não atender aos itens: 5.1.2, b), 5.1.2.1, 5.1.3.:Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, Balanço patrimonial sem registro na JUCEB, 5.1.3.1 - b) 1, 2 ; 5.1.3.9, 5.1.3.10, 5.1.3.11, 5.1.4 - b), c.1.), d), d.1.), d), e) - 4), 5), 6), 7), 8).

**III – Prazo para Recurso:**

Abriu o prazo recursal previsto no Art. 109, inciso I, letra A da Lei nº 8.666/93, facultando a todos os interessados vistas dos autos do Processo Administrativo 187-2022, correspondente à Tomada de Preços nº 007-2022, desde a data da publicação desta decisão.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES**  
CNPJ nº 13.758.842/0001-59  
Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

Wenceslau Guimarães, 31 de março de 2023.

Dierlei Santos de Souza  
Presidente da CPL

Jose Brito Cabral Neto  
Membro

Ricardo Gomes Pereira  
Membro



**PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES**  
CNPJ nº 13.758.842/0001-59  
Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

**TOMADA DE PREÇOS: 007-2022**

**OBJETIVO:** Contratação de empresa especializada para execução de obra de engenharia destinado a construção de Quadra Poliesportiva na Escola Municipal União Imbirussu, Povoado Imbirussu, Interior do Município de Wenceslau Guimarães

**I – DA ANÁLISE DO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS**

A Análise dos Documentos de Habilitação deu-se conforme quadro a seguir:

EMPRESAS:	PANAMÁ CONSTRUCAO SERVIÇOS E OBRAS EIRELI CNPJ 42.224.386/0001-65	NORTE SUL SERVIÇOS EIRELI CNPJ 01.797.644/0001-15	LUMINAR SERVIÇOS E EMPREENDEIMENTOS CNPJ: 27.267.170/0001-93	CONSTRUTORA FENIX CNPJ: 46.454.018/0001-64	M BARRETO ENGENHARIA CNPJ 34.743.142./0001-60	IMPERIO DO SUL CONSTRUCOES SERVIÇOS E LOCAÇÕES, CNPJ: 47.169.985/0001-47,	3D ENGENHARIA CIVIL, CNPJ: 04.592.195/000167	MR VORTEX CONSTRUCOES EIRELI CNPJ 34.574.501/0001-01
Relativos à Habilitação Jurídica:								
a) Registro comercial, no caso de empresa individual;	Alteração de EMPRESA UNIPessoal Apresentou alteração de contrato nº 16, registrado na JUCEB em 31/01/2022	Apresentou Alteração e consolidação de EMPRESA UNIPessoal registrado na JUCEB em 14/05/2021	Não se aplica	Ato constitutivo EMPRESA UNIPessoal registrado na JUCEB em 18/05/2022.	Ato constitutivo EMPRESA UNIPessoal registrado na JUCEB em 03/09/2019	Ato constitutivo EMPRESA UNIPessoal registrada na JUCEB em 09/11/2021	Não se aplica.	Apresentou ATO CONSTITUTIVO registrada na JUCEB em 19/08/2019
b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
Obs. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da última								



**PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES**  
CNPJ nº 13.758.842/0001-59  
Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

Alteração contratual consolidação respectiva e em vigor. c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e	Não se aplica.	Não se aplica.	Apresentou 2ª alteração contratual CONSOLIDADA registrada na JUCEB em 11/06/2019.	Não se aplica.	Não se aplica.	Não se aplica.	Apresentou ALTERAÇÃO CONTRATUAL registrada na JUCEDF em 03/08/2021	Não se aplica.
d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.								
5.1.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:								
a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);	Apresentou Emissão: 08/11/2022	Apresentou Emissão: 14/05/2022	Apresentou Emissão: 26/01/2022	Apresentou Emissão: 02/06/2022 e 19/05/2022	Apresentou Emissão: 21/11/2021	Apresentou Emissão: 29/11/2021	Apresentou Emissão: 22/09/2022	<b>NÃO APRESENTOU</b>
b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal e/ou estadual relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;	Apresentou Comprovante de inscrição de contribuinte e Alvará de funcionamento do Município de Salvador-Ba do Exercício 2022	Apresentou Espelho do cadastro econômico municipal e Alvará de funcionamento do Município de Elísio Medrado-BA do Exercício 2022	Apresentou consulta básica de ICMS estadual alvará de funcionamento do exercício 2022	Apresentou Alvará de funcionamento do Município de Itabuna Exercício 2022	Apresentou cadastro de inscrição municipal Alvará de funcionamento do Município de Teolandia do Exercício 2022	Apresentou e Alvará funcionamento do Município de Teolandia do Exercício 2022	Apresentou Cadastro Fiscal do Distrito Federal	Apresentou Comprovante de inscrição MUNICIPAL e Alvará de funcionamento do Município de Feira de Santana do Exercício 2022
5.1.2.1. Em razão de o objeto do certame se referir à prestação de serviços deverá ser apresentada, obrigatoriamente, a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal do domicílio ou sede da licitante.	Apresentou Comprovante de inscrição de contribuinte e Alvará de funcionamento do Município de	Apresentou Espelho do cadastro econômico municipal	Apresentou Alvará de funcionamento do exercício 2022	Apresentou Alvará de funcionamento do Município de Itabuna Exercício 2022	Apresentou cadastro de inscrição municipal	Apresentou Alvará de funcionamento do Município de Itabuna do Exercício 2022	Apresentou Cadastro Fiscal do Distrito Federal	Apresentou Comprovante de inscrição e Alvará de funcionamento do Município de Feira de Santana do



**PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES**  
CNPJ nº 13.758.842/0001-59  
Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

	Salvador-Ba do Exercício 2022							Exercício 2022
c) Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei; e	MUNICIPAL 05/10/2022 VALIDADE 03/01/2023  ESTADUAL EMISSÃO 14/11/2022 VALIDADE 60 DIAS	MUNICIPAL 26/09/2022 VALIDADE 25/11/2022  ESTADUAL EMISSÃO 22/11/2022 VALIDADE 60 DIAS	MUNICIPAL MUNICIPAL 20/10/2022 VALIDADE 90 dias  ESTADUAL EMISSÃO 20/10/2022 VALIDADE 60 DIAS	MUNICIPAL 09/09/2022 VALIDADE 90 dias  ESTADUAL EMISSÃO 30/09/2022 VALIDADE 60 DIAS	MUNICIPAL 24/10/2022 VALIDADE 23/12/2022  ESTADUAL EMISSÃO 09/11/2022 VALIDADE 60 DIAS	MUNICIPAL 28/10/2022 VALIDADE 90 dias  ESTADUAL EMISSÃO 02/11/2022 VALIDADE 60 DIAS	MUNICIPAL BRASILIA 28/10/2022 VALIDADE 28/12/2022  ESTADUAL EMISSÃO 28/10/2022 VALIDADE 60 DIAS	MUNICIPAL EMISSÃO 28/10/2022 VALIDADE 28/12/2022  ESTADUAL EMISSÃO 28/10/2022 VALIDADE 60 DIAS
d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive quanto às contribuições previdenciárias, em conformidade com os termos do Decreto Federal n.º 8.302/2014	Emissão: 26/10/2022 Validade: 24/04/2022	Emissão: 12/08/2022 Validade: 08/02/2023	Emissão: 20/06/2022 Validade: 17/12/2022	APRESENTOU CND FEDERAL EMITIDA EM 11/09/2022 VALIDADE ATÉ 10/03/2023	APRESENTOU CND FEDERAL EMITIDA EM 30/05/2022 VALIDADE ATÉ 26/11/2022	APRESENTOU CND FEDERAL EMITIDA EM 02/11/2022 VALIDADE ATÉ 01/05/2023	APRESENTOU CND FEDERAL EMITIDA EM 04/11/2022 VALIDADE ATÉ 03/05/2023	APRESENTOU CND FEDERAL EMITIDA EM 22/07/2022 VALIDADE ATÉ 18/01/2023
e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;	Emissão: 14/11/2022 Validade 30/10/2022 a 28/11/2022	Emissão: 09/11/2022 Validade 30/10/2022 a 28/11/2022	Apresentou certidão vencida Emissão: 23/01/2022 Validade 21/01/2022 a 19/02/2022	Emissão: 17/11/2022 Validade 12/11/2022 a 11/12/2022	Emissão: 09/11/2022 Validade 08/11/2022 a 07/12/2022	Emissão: 02/11/2022 Validade 16/10/2022 a 14/11/2022	Emissão: 04/11/2022 Validade 01/11/2022 a 30/11/2022	Emissão: 14/11/2022 Validade 02/11/2022 a 01/12/2022
f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).	Emissão 02/09/2022 Validade: 01/03/2023.	Emissão 25/07/2022 Validade: 21/01/2023	Emissão 20/10/2022 Validade: 18/04/2022	Emissão 06/06/2022 Validade: 03/12/2022	Emissão 21/11/2022 Validade: 20/05/2022	Emissão 02/11/2022 Validade: 01/05/2022	Emissão 04/11/2022 Validade: 03/05/2022	Emissão 02/06/2022 Validade: 29/11/2022
5.1.3. Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:								
Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede do licitante pessoa jurídica ou empresário individual, com data de expedição ou revalidação dos	Apresentou <u>CERTIDÃO DE CONCORDATA, FALENCIA Nº 00038857</u>	Apresentou <u>CERTIDÃO DE CONCORDATA, FALENCIA Nº 00033413</u>	<b>NÃO APRESENTOU</b>	Apresentou <u>CERTIDÃO DE CONCORDATA, FALENCIA Nº 0006065320</u>	Apresentou <u>CERTIDÃO DE CONCORDATA, FALENCIA Nº 006065164</u>	Apresentou <u>CERTIDÃO DE CONCORDATA, FALENCIA Nº 00036112</u>	Apresentou <u>CERTIDÃO DE CONCORDATA, FALENCIA Nº 2022.CTD.DX3H.2B7V.</u>	Apresentou <u>CERTIDÃO DE CONCORDATA, FALENCIA Nº 006040202</u>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES**  
CNPJ nº 13.758.842/0001-59  
Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da licitação;							<u>5OSK.67JK.K5E4</u>	
Comprovação que possui na data da apresentação da proposta de preços Capital Social mínimo ou valor do patrimônio líquido em valor equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação. A Comprovação deverá ser feita pela apresentação do Balanço Social já apresentado à Junta Comercial do Estado da Bahia ou pela Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado da Bahia.	Patrimônio líquido no valor de R\$ 1.981.013,12	Patrimônio líquido no valor de R\$ 564.398,05	Patrimônio líquido no valor de R\$ 2.615.700,98	Patrimônio líquido no valor de R\$ 600.000,00	Patrimônio líquido no valor de R\$ 743.975,99	Patrimônio líquido no valor de R\$ 1.000.000,00	Patrimônio líquido no valor de R\$ 2.273.822,41	Patrimônio líquido no valor de R\$ 634.838,85
Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;	<u>Livro diário nº 15</u> autenticado na JUCEB em 15/06/2022. Consta termo de abertura, termo de encerramento, balanço patrimonial (2021), DRE	<u>Livro diário nº 06</u> autenticado na JUCEB em 02/06/2022. Consta termo de abertura, termo de encerramento, balanço patrimonial (2021), DRE	<b>NÃO ATENDE, POIS ACOSTOU BALANÇO DO EXERCÍCIO 2020</b>	<u>BALANÇO DE ABERTURA</u> autenticado na JUCEB em 12/07/2022. Consta termo de abertura, termo de encerramento, balanço patrimonial (2022)	<u>Livro diário nº 02</u> autenticado na JUCEB em 29/04/2022. Consta termo de abertura, termo de encerramento, balanço patrimonial (2021), DRE	<u>Livro diário nº 01</u> autenticado na JUCEB em 25/05/2022. Consta termo de abertura, termo de encerramento, balanço patrimonial (2021), DRE	<u>Livro diário nº 17</u> SPED DIGITAL ENVIADO a RFB em 29/06/2022. Consta termo de abertura, termo de encerramento, balanço patrimonial (2021), DRE	<u>Livro diário nº 002</u> autenticado na JUCEB em 20/05/2022. Consta termo de abertura, termo de encerramento, balanço patrimonial (2021), DRE
5.1.3.1. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:								
a) sociedades regidas pela Lei n.º 6.404/76 (sociedade anônima):	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica
1 - publicados em Diário Oficial; ou	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica
2 - publicados em jornal de grande circulação; ou	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica
3 - por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica



**PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES**  
CNPJ nº 13.758.842/0001-59  
Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

sede ou domicílio do licitante. b) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):	Não se aplica	Não se aplica	ok	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	OK	Não se aplica
1 - por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou	<u>Livro diário nº 15</u> autenticado na JUCEB em 15/06/2022. Consta termo de abertura, termo de encerramento, balanço patrimonial (2021), DRE	<u>Livro diário nº 06</u> autenticado na JUCEB em 02/06/2022. Consta termo de abertura, termo de encerramento, balanço patrimonial (2021), DRE	<b>NÃO ATENDE, POIS ACOSTOU BALANÇO DO EXERCÍCIO 2020</b>	<u>BALANÇO DE ABERTURA</u> autenticado na JUCEB em 12/07/2022. Consta termo de abertura, termo de encerramento, balanço patrimonial (2022)	<u>Livro diário nº 02</u> autenticado na JUCEB em 29/04/2022. Consta termo de abertura, termo de encerramento, balanço patrimonial (2021), DRE	<u>Livro diário nº 01</u> autenticado na JUCEB em 25/05/2022. Consta termo de abertura, termo de encerramento, balanço patrimonial (2021), DRE	SPED DIGITAL ENVIADO a RFB em 29/06/2022. Consta termo de abertura, termo de encerramento, balanço patrimonial (2021), DRE	<u>Livro diário nº 002</u> autenticado na JUCEB em 20/05/2022. Consta termo de abertura, termo de encerramento, balanço patrimonial (2021), DRE
2 - por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.	<u>Livro diário nº 15</u> autenticado na JUCEB em 15/06/2022. Consta termo de abertura, termo de encerramento, balanço patrimonial (2021), DRE	<u>Livro diário nº 06</u> autenticado na JUCEB em 02/06/2022. Consta termo de abertura, termo de encerramento, balanço patrimonial (2021), DRE	<b>NÃO ATENDE, POIS ACOSTOU BALANÇO DO EXERCÍCIO 2020</b>	<u>BALANÇO DE ABERTURA</u> autenticado na JUCEB em 12/07/2022. Consta termo de abertura, termo de encerramento, balanço patrimonial (2022)	<u>Apresentou</u> autenticado na JUCEB em 29/04/2022. Consta termo de abertura, termo de encerramento, balanço patrimonial (2021), DRE	Apresentou autenticado na JUCEB em 25/05/2022. Consta termo de abertura, termo de encerramento, balanço patrimonial (2021), DRE	SPED DIGITAL ENVIADO a RFB em 29/06/2022. Consta termo de abertura, termo de encerramento, balanço patrimonial (2021), DRE	Apresentou autenticado na JUCEB em 20/05/2022. Consta termo de abertura, termo de encerramento, balanço patrimonial (2021), DRE
c) sociedade criada no exercício em curso:	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Ok apresentou BALANÇO DE ABERTURA	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica
1 - fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Ok apresentou BALANÇO DE ABERTURA	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica
5.1.3.2. As empresas obrigadas por Lei a apresentarem ECD – Escrituração Contábil Digital, para satisfação da exigência do item	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	SPED DIGITAL ENVIADO a RFB em 29/06/2022. Consta	Não se aplica





**PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES**  
CNPJ nº 13.758.842/0001-59  
Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

5.1.3.b do Edital do Tomada Preço em epígrafe, deverão juntar o respectivo comprovante de transmissão ao SPED (Serviço Público de Escrituração Digital) e o conjunto completo de documentos transmitidos à Secretaria da Receita Federal e a Junta Comercial, através de Sistema de Escrituração Digital, a saber:							termo de abertura, termo de encerramento, balanço patrimonial (2021), DRE	
a) "Recibo de Entrega de Livro Digital", documento que dispõe de identificação do arquivo (balanço e demonstrações) apresentados a Receita, sendo que o mesmo pode ser confirmado no site da Receita Federal sobre o número de autenticação/identificação;	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	SPED DIGITAL ENVIADO a RFB em 29/06/2022. Consta termo de abertura, termo de encerramento, balanço patrimonial (2021), DRE	Não se aplica
b) Termo de abertura e encerramento do Livro (arquivo digital) apresentado;	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	OK	Não se aplica
c) Balanço Patrimonial; e	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	OK	Não se aplica
d) Requerimento de Autenticação de Livro Digital (documento que confirma a solicitação da empresa junto a Junta Comercial do Estado que o mesmo seja autenticado).	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	OK	Não se aplica
5.1.3.3. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.	OK, ROBERTO CARLOS ANDRADE DA SILVA CRC- 0280369/O	OK, ERICO CONCEIÇÃO SANTANA CRC- 043076/O-5	<b>NÃO ATENDE, POIS ACOSTOU BALANÇO DO EXERCÍCIO 2020</b>	OK, CLEBER ALMEIDA SANTOS CRC- BA019634	OK, DIEGO PEREIRA DA CONCEIÇÃO CRC- BA036126/O	OK, RICARDO JONES DE LIMA CRC- BA033289/O	OK, TIBURCIO TIAGO DE ARRUDA CRC- DF 011458/O-8	OK, RICARDO JONES DE LIMA CRC- BA033289/O
5.1.3.4. A boa situação financeira será avaliada pelos Índices Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão apresentar o valor mínimo igual a 1 (um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:								



**PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES**  
CNPJ nº 13.758.842/0001-59  
Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

SG = _____ ATIVO TOTAL	2,78	384,23	<u>NÃO ATENDE.</u> <u>POIS</u> <u>ACOSTOU</u> <u>BALANÇO DO</u> <u>EXERCÍCIO 2020</u>	MEMORIAL CALCULADO PELA COMISSÃO 1,00	18,58	2.652,64	112,56	58,53
PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO								
LC = ATIVO CIRCULANTE PASSIVO CIRCULANTE	1,66	174,72	<u>NÃO ATENDE.</u> <u>POIS</u> <u>ACOSTOU</u> <u>BALANÇO DO</u> <u>EXERCÍCIO 2020</u>	1,00	16,05	2.652,64	112,56	58,53
5.1.3.5. As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.	OK MEMORIAL APRESENTADO	OK MEMORIAL APRESENTADO	<u>NÃO ATENDE.</u> <u>POIS</u> <u>ACOSTOU</u> <u>BALANÇO DO</u> <u>EXERCÍCIO 2020</u>	MEMORIAL CALCULADO PELA COMISSÃO	OK MEMORIAL APRESENTADO	OK MEMORIAL APRESENTADO	OK MEMORIAL APRESENTADO	OK MEMORIAL APRESENTADO
5.1.3.6. Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão reserva-se o direito de efetuar os cálculos.	OK MEMORIAL APRESENTADO	OK MEMORIAL APRESENTADO	<u>NÃO ATENDE.</u> <u>POIS</u> <u>ACOSTOU</u> <u>BALANÇO DO</u> <u>EXERCÍCIO 2020</u>	MEMORIAL CALCULADO PELA COMISSÃO	OK MEMORIAL APRESENTADO	OK MEMORIAL APRESENTADO	OK MEMORIAL APRESENTADO	OK MEMORIAL APRESENTADO
5.1.3.7. Se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.	NÃO SE APLIICA	NÃO SE APLIICA	<u>NÃO ATENDE.</u> <u>POIS</u> <u>ACOSTOU</u> <u>BALANÇO DO</u> <u>EXERCÍCIO 2020</u>	NAO SE APLICA	NAO SE APLICA	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
5.1.3.8. Os interessados que, por suas características próprias, estiverem legalmente desobrigadas da apresentação de balanço para efeitos fiscais deverão firmar declaração nesse sentido e apresentar a documentação contábil que lhe for pertinente na	NAO SE APLICA	NAO SE APLICA	NAO SE APLICA	NAO SE APLICA	NAO SE APLICA	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES**  
CNPJ nº 13.758.842/0001-59  
Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

forma da lei, devidamente assinada por contador responsável.								
5.1.3.9. A Microempresa deverá apresentar obrigatoriamente Balanço Patrimonial solicitado na forma prevista neste Edital, não se aceitando declarações emitidas por Contadores em substituição.	OK	OK	NÃO APRESENTOU	OK	OK	OK	OK	OK
5.1.3.10 Comprovante de haver prestado garantia de participação no valor correspondente a imitada a 1% (um por cento) do valor estimado do objeto da contratação, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.	NÃO ATENDEU	NÃO ATENDEU	NÃO ATENDEU	NÃO ATENDEU	OK atendido Apolice 017412022000107750093265	NÃO ATENDEU	NÃO ATENDEU	NÃO ATENDEU
5.1.3.11 A garantia deverá ser prestada nas mesmas modalidades e critérios previstos no "caput" e § 1º do art. 56 desta Lei nº 8.666/93. O comprovante deverá estar inserido na documentação de habilitação, entre os documentos da qualificação econômico financeira.	NÃO ATENDEU	NÃO ATENDEU	NÃO ATENDEU	NÃO ATENDEU	OK atendido Apolice 017412022000107750093265	NÃO ATENDEU	NÃO ATENDEU	NÃO ATENDEU
5.1.4. Relativos à Qualificação Técnica:								
a) Prova de inscrição ou registro da licitante (certidão da pessoa jurídica), junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA ou Conselho Regional de Arquitetos e Urbanistas (CAU), conforme for o caso, competente da região a que estiver vinculada a sede ou domicílio da licitante, que comprove atividade relacionada	OK QUITAÇÃO Nº 159194/2022 Emissão: 05/10/2022 Validade 31/03/2023 Chave: DY50b	OK QUITAÇÃO Nº 159416/2022 Emissão: 06/10/2022 Validade 31/03/2023 Chave: Zwy8w	NÃO ATENDEU, POIS ACOSTOU QUITAÇÃO PJ, VALIDA ATÉ 31/03/2022	OK QUITAÇÃO Nº 150853/2022- Emissão: 26/07/2022 Validade 31/03/2023 Chave: 13DYz	OK QUITAÇÃO Nº 129662/2022- Emissão: 15/03/2022 Validade 31/03/2023 Chave: baYAB	OK QUITAÇÃO Nº 112042/2022- Emissão: 23/02/2022 Validade 31/03/2023 Chave: Jv621	OK QUITAÇÃO Nº 00013950/2022- Emissão: 18/05/2022 Validade 31/03/2023 Chave: ORP5FM7VU4	OK QUITAÇÃO Nº 155415/2022 Emissão: 31/08/2022 Validade 31/03/2023 Chave: ad2z9



**PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES**  
CNPJ nº 13.758.842/0001-59  
Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

com o objeto, dentro do prazo de validade;								
b) Atestado(s) de capacidade técnica compatível(is), em características e quantidades, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, registrado(s) no CREA, em nome da Licitante, que comprove(m) estar exercendo ou ter exercido os serviços relacionados no Projeto Básico – Termo de Referência.	OK CAT 23668/2019	NÃO ATENDEU	NÃO ATENDEU	NÃO ATENDEU	OK CAT 154726/2022 OK CAT 155542/2022 OK CAT 154723/2022	NÃO ATENDEU	Ok CAT 1020220001642 CAT 77626/2021 CAT39009/2020 CAT 60755/2020	NÃO ATENDEU
c) Comprovação da licitante de possuir em seu corpo técnico (Capacidade Técnico-Profissional), na data de abertura das propostas, profissional(is) de nível superior ou outro(s) reconhecido(s) pelo CREA ou CAU, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) por este(s) Conselho(s), que comprove(m) ter o(s) profissional(is) executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, que não a própria licitante (CNPJ diferente), serviços com características técnicas similares às do objeto da presente licitação.	OK CAT 534/2018 CAT 540/2021 CAT 546/2018 CAT 1191/2006 CAT 2019/2020 CAT 2169/2004 CAT 2196/2009 CAT 307842/2015 CAT 317023/2015	OK CAT 146258/2022	OK CAT 2747/2010 CAT 2179/2010 CAT 2973/2019 CAT 1511/2010 CAT 661/2010 CAT BA20110001532 CAT BA20110002085 CAT 20110001529	OK CAT 30198/2016 CAT 30682/2016 CAT 2973/2019 CAT 3304382015 CAT 75557/2017	OK CAT 154726/2022 OK CAT 155542/2022 OK CAT 154723/2022	CAT 22058/2018 CAT 31624/2011 CAT36156/2013 CAT 60755/2020	CAT 1020220001642 CAT 77626/2021 CAT39009/2020 CAT 60755/2020	OK CAT 74953/2020 CAT 55197/2020 CAT 37871/2019 CAT 100241/2021 CAT 123756/2022
c.1.) A comprovação de vínculo profissional será efetuada por meio da apresentação da cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste a licitante como contratante, ou do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio, ou ainda do contrato de trabalho ou prestação de serviços, neste caso, acompanhada de declaração de	OK por meio da apresentação da cópia contrato de trabalho ou prestação de serviços	OK por meio da apresentação da cópia contrato de trabalho ou prestação de serviços	OK por meio da apresentação da cópia contrato de trabalho ou prestação de serviços	OK por meio da apresentação da cópia contrato de trabalho ou prestação de serviços	OK por meio da engenheira detentora da CAT- faz parte do quadro social da empresa	OK por meio da apresentação da cópia contrato de trabalho ou prestação de serviços	OK por meio da apresentação da cópia contrato de trabalho ou prestação de serviços	OK por meio da apresentação da cópia contrato de trabalho ou prestação de serviços



**PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES**  
CNPJ nº 13.758.842/0001-59  
Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

anuência deste profissional.								
d) Declaração indicando o nome, CPF e nº do registro na entidade profissional competente do responsável técnico que acompanhará a execução dos serviços de que trata o objeto desta Tomada de Preços.		ATENDIDO - INDICOU EM DECLARAÇÃO PAULO VITOR RIBEIRO MALTEZ – CREA-BA 300009153	NÃO ATENDEU	ATENDIDO	ATENDIDO	ATENDIDO	ATENDIDO	ATENDIDO
d.1.) O nome do responsável técnico indicado deverá constar dos atestados de responsabilidade técnica apresentados para qualificação técnica da licitante.	ATENDIDO	NÃO ATENDEU POIS RELATIVO AO ENGENHEIRO INDICADO EM DECLARAÇÃO NÃO FOI ACOSTADO CERTIDÃO DE ACERVO TECNICO RESPECTIVO	NÃO APRESENTOU DECLARAÇÃO, DO ENGENHEIRO DETENTOR DO ACERVO	NÃO ATENDEU POIS RELATIVO AO ENGENHEIRO INDICADO EM DECLARAÇÃO NÃO FOI ACOSTADO CERTIDÃO DE ACERVO TECNICO RESPECTIVO	ATENDIDO	ATENDIDO	ATENDIDO	ATENDIDO
d) Declaração da licitante de que, por intermédio de representante legal devidamente qualificado para esse fim, vistoriou o local onde serão executados os serviços e de que é detentora de todas as informações necessárias, conforme modelo constante no Anexo deste Edital. Caso a licitante entenda por não realizar a vistoria ao local da obra, deverá apresentar declaração de que conhece as condições locais para a execução do objeto, conforme recomenda o Acórdão nº 983/2008-TCU-Plenário e outros em mesmo sentido.	DISPENSOU VISITA TECNICA	DECLAROU PLENO CONHECIMENTO DO LOCAL	DECLAROU PLENO CONHECIMENTO DO LOCAL	DECLAROU PLENO CONHECIMENTO DO LOCAL	DISPENSOU VISITA TECNICA	DISPENSOU VISITA TECNICA	DISPENSOU VISITA TECNICA	DISPENSOU VISITA TECNICA
e) Declaração única, em papel timbrado e assinado por um de								



**PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES**  
CNPJ nº 13.758.842/0001-59  
Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

seus responsáveis, esclarecendo:								
1) que aceita as condições estipuladas neste Edital;	OK	OK	NÃO ATENDEU	OK	OK	OK	OK	OK
2) que executará os serviços de acordo com as diretrizes e normas técnicas adotadas pela Prefeitura Municipal de Wenceslau Guimarães;	OK	OK	NÃO ATENDEU	OK	OK	OK	OK	OK
3) que obedecerá às ordens expedidas pela Prefeitura Municipal de Wenceslau Guimarães, durante a execução dos serviços;	OK	OK	NÃO ATENDEU	OK	OK	OK	OK	OK
4) que dispõe de máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado necessários à execução do objeto;	OK	OK	OK	OK	OK	OK	OK	OK
5) que entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos, e demais profissionais não figuram empregados ou servidores da Prefeitura Municipal de Wenceslau Guimarães, e que estão aptos a participar desta licitação.	OK	OK	OK	OK	OK	OK	OK	OK
6) que, na medida do possível, usará mão de obra local (comunidade) para a prestação dos serviços objeto deste Edital;	OK	OK	NÃO ATENDEU	OK	OK	OK	OK	OK
7) que obedecerá ao disposto pela NR nº 18 do MTE.	OK	OK	NÃO ATENDEU	OK	OK	OK	OK	OK
8) que adotará todas as medidas exigidas com vistas à execução dos serviços contratados, resguardando os critérios de sustentabilidade ambiental preconizados na legislação pertinente.	OK	OK	NÃO ATENDEU	OK	OK	OK	OK	OK
e.1.) Se por qualquer motivo a referida declaração não estiver junto à documentação, para fins de habilitação, poderá o representante da empresa firmar a declaração em Sessão, desde que possua poderes para tanto.	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES**  
CNPJ nº 13.758.842/0001-59  
Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

5.1.5. Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e a de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei n.º 9.854/99).	OK	OK	OK	OK	OK	OK	OK	OK
---	----	----	----	----	----	----	----	----

**II - CONCLUSÃO:**

Após julgamento conforme exposto no quadro acima, decide o Presidente da CPL por habilitar as seguintes empresas:

**M BARRETO ENGENHARIA CNPJ 34.743.142/0001-60**

De outra sorte, decide o Presidente da CPL por inabilitar as seguintes empresas:

**MR VORTEX CONSTRUCOES EIRELI CNPJ - 34.574.501/0001-01** em razão de não atender aos itens: 5.1.3.10, 5.1.3.11, 5.1.4 - b)

**3D ENGENHARIA CIVIL, CNPJ: 04.592.195/0001-67**, em razão de não atender aos itens: 5.1.3.10, 5.1.3.11,

**IMPERIO DO SUL CONSTRUCOES SERVIÇOS E LOCAÇÕES, CNPJ: 47.169.985/0001-47** em razão de não atender aos itens: 5.1.3.10, 5.1.3.11, 5.1.4 - b)

**CONSTRUTORA FENIX CNPJ: 46.454.018/0001-64**, em razão de não atender aos itens: 5.1.3.10, 5.1.3.11, 5.1.4, b), d.1.)

**LUMINAR SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS CNPJ: 27.267.170/0001-93**, em razão de não atender aos itens: 5.1.3 Não apresentou Certidão negativa de falência, não apresentou Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social: 5.1.3.1.: 1 - 2 - 5.1.3.3., 5.1.3.4., 5.1.3.5., 5.1.3.6, 5.1.3.7., 5.1.3.10, 5.1.3.11, 5.1.4. a), b), d), d.1.), e), 1), 2), 3), 6), 7) 8)

**NORTE SUL SERVIÇOS EIRELI CNPJ 01.797.644/0001-15**, em razão de não atender aos itens: 5.1.3.10, 5.1.3.11, 5.1.4, b), d.1.)

**PANAMÁ CONSTRUCAO SERVIÇOS E OBRAS EIRELI CNPJ 42.224.386/0001-65**, em razão de não atender aos itens: 5.1.3.10, 5.1.3.11

**III – Prazo para Recurso:**

Abrir o prazo recursal previsto no Art. 109, inciso I, letra A da Lei nº 8.666/93, facultando a todos os interessados vistas dos autos do Processo Administrativo 187-2022, correspondente à Tomada de Preços nº 007-2022, desde a data da publicação desta decisão.

**IV – Prazo para apresentar nova certidão:**

Em cumprimento ao disposto no art. 43 da LC 123/06, o Presidente da CPL confere o prazo de 05 (cinco) dias úteis à empresa, para que apresente a CND FGTS, devidamente válida, item 5.1.2 (e)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES**  
CNPJ nº 13.758.842/0001-59  
Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

Wenceslau Guimarães, 31 de março de 2023.

Dierlei Santos de Souza  
Presidente da CPL

Jose Brito Cabral Neto  
Membro

Ricardo Gomes Pereira  
Membro





**PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES**  
CNPJ nº 13.758.842/0001-59  
Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

**TOMADA DE PREÇOS: 007-2022**

**OBJETIVO:** Contratação de empresa especializada para execução de obra de engenharia destinado a construção de Quadra Poliesportiva na Escola Municipal União Imbirussu, Povoado Imbirussu, Interior do Município de Wenceslau Guimarães

**I – DA ANÁLISE DO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS**

A Análise dos Documentos de Habilitação deu-se conforme quadro a seguir:

EMPRESAS:	PRESTSUL OBRAS E URBANIZAÇÃO EIRELI CNPJ 12.420.814/0001-64	CONSTRUTORA STS CNPJ 05.294.691/0001-05	GMC CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA CNPJ 19.227.832/0001-88	FORT SERVIÇOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA CNPJ 11.557.132/0001-35	CCX ONSTRUCOES COMERCIO CONSULTORIA E SERVIÇOS CNPJ 04.495.084/0001-32	COPEL EMPREITEIRA CNPJ 34.859.721/0001-73	AMA EMPREITEIRA LTDA CNPJ 96.789.573/0001-15	J SANTOS EMPREENDIMENTOS CNPJ 16.241.515/0001-13
Relativos à Habilitação Jurídica:								
a) Registro comercial, no caso de empresa individual;	Não se aplica.	Não se aplica.	Não se aplica.	Não se aplica.	Não se aplica.	Não se aplica.	Não se aplica.	Não se aplica.
b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;	Apresentou ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO, registrado na JUCEB em 21/07/2021	Apresentou ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO, registrado na JUCEB em 06/09/2022	Apresentou 4ª alteração contratual CONSOLIDADA registrada na JUCEB em 03/02/2022	Apresentou alteração contratual social Nº 4, registrado na JUCEB em 27/08/2021	Apresentou 7ª alteração contratual registrada na JUCEB em 08/03/2021	Apresentou 2ª alteração contratual registrada na JUCEB em 07/06/2021	Apresentou 8ª alteração contratual CONSOLIDADA registrada na JUCEB em 15/09/2016	Apresentou Contrato social de reativação e transformação registrada na JUCEB em 09/03/2022
Obs. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da última Alteração contratual consolidação respectiva e em vigor.								
c) Inscricão do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercicio; e	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica
d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em	Não se aplica-	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica



**PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES**  
CNPJ nº 13.758.842/0001-59  
Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.								
5.1.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:								
a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);	APRESENTOU CNPJ EMITIDO EM 18/09/2022	APRESENTOU CNPJ EMITIDO EM 04/03/2022	APRESENTOU CNPJ EMITIDO EM 09-25/08/2022	APRESENTOU CNPJ EMITIDO EM 09-09/03/2022	APRESENTOU CNPJ EMITIDO EM 11/10/2022	APRESENTOU CNPJ EMITIDO EM 23/11/2022	APRESENTOU CNPJ EMITIDO EM 18/03/2020	APRESENTOU CNPJ EMITIDO EM 09/03/2022
b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal e/ou estadual relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;	<b>NÃO APRESENTOU NENHUMA DAS PROVAS DE INSCRIÇÕES DE CADASTRO DE CONTRIBUINTES</b>	APRESENTOU CARTÃO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA, E ALVARA DE FUNCIONAMENTO MUNICIPAL DO EXERCÍCIO 2022	APRESENTOU CRC- CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL DO ESTADO DA BAHIA, E ALVARA DE FUNCIONAMENTO MUNICIPAL DO EXERCÍCIO 2022	APRESENTOU SINTEGRA BAHIA, CARTÃO DE CONTRIBUINTE SÃO GONCALO DOS CAMPOS ALVARA DE FUNCIONAMENTO EXERCÍCIO: 2022	APRESENTOU, SINTEGRA BAHIA ALVARA MUNICIPAL ITABUNA DE FUNCIONAMENTO EXERCÍCIO: 2022	APRESENTOU, CARTÃO DE CONTRIBUINTE MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES ALVARA DE FUNCIONAMENTO EXERCÍCIO: 2022	APRESENTOU SINTEGRA BAHIA, CARTÃO DE CONTRIBUINTE CONCEICAO DA FEIRA ALVARA DE FUNCIONAMENTO EXERCÍCIO: 2022	APRESENTOU ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO ANUAL: 2022
5.1.2.1. Em razão de o objeto do certame se referir à prestação de serviços deverá ser apresentada, obrigatoriamente, a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal do domicílio ou sede da licitante.	Apresentou ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO MUNICIPAL DO EXERCÍCIO 2022	APRESENTOU CARTÃO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA, E ALVARA DE FUNCIONAMENTO MUNICIPAL DO EXERCÍCIO 2022	APRESENTOU ALVARA DE FUNCIONAMENTO O MUNICÍPIO DE ILHEUS EXERCÍCIO 2022	APRESENTOU CARTÃO DE CONTRIBUINTE SÃO GONCALO DOS CAMPOS ALVARA DE FUNCIONAMENTO O EXERCÍCIO: 2022	APRESENTOU ALVARA DE FUNCIONAMENTO EXERCÍCIO: 2022	APRESENTOU, CARTÃO DE CONTRIBUINTE MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES ALVARA DE FUNCIONAMENTO EXERCÍCIO: 2022	APRESENTOU CARTÃO DE CONTRIBUINTE CONCEICAO DA FEIRA ALVARA DE FUNCIONAMENTO EXERCÍCIO: 2022	APRESENTOU ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO ANUAL: 2022
c) Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei; e	MUNICIPAL EMISSÃO 01/11/2022 VALIDADE	MUNICIPAL EMISSÃO 10/09/2022 VALIDADE	MUNICIPAL EMISSÃO 07/11/2022 VALIDADE	MUNICIPAL EMISSÃO 07/11/2022 VALIDADE 90	MUNICIPAL EMISSÃO 08/09/2022 VALIDADE 90 DIAS	MUNICIPAL EMISSÃO 17/10/2022 VALIDADE	MUNICIPAL EMISSÃO 28/09/2022 VALIDADE	<b>NÃO APRESENTOU MUNICIPAL</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES**  
CNPJ nº 13.758.842/0001-59  
Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

	90 DIAS	11/12/2022	07/12/2022	DIAS	ESTADUAL EMISSÃO 27/10/2022 VALIDADE 60 DIAS	15/01/2023	27/11/2022	ESTADUAL EMISSÃO 20/11/2022 VALIDADE 60 DIAS
	ESTADUAL EMISSÃO 01/11/2022 VALIDADE 60 DIAS	ESTADUAL EMISSÃO 01/11/2022 VALIDADE 60 DIAS	ESTADUAL EMISSÃO 13/09/2022 VALIDADE 60 DIAS	ESTADUAL EMISSÃO 01/11/2022 VALIDADE 60 DIAS	ESTADUAL EMISSÃO 18/11/2022 VALIDADE 60 DIAS	ESTADUAL EMISSÃO 28/09/2022 VALIDADE 60 DIAS	ESTADUAL EMISSÃO 20/11/2022 VALIDADE 60 DIAS	ESTADUAL EMISSÃO 20/11/2022 VALIDADE 60 DIAS
d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive quanto às contribuições previdenciárias, em conformidade com os termos do Decreto Federal n.º 8.302/2014	APRESENTOU CND FEDERAL EMITIDA EM 03/10/2022 VALIDADE ATÉ 01/04/2023	APRESENTOU CND FEDERAL EMITIDA EM 01/11/2022 VALIDADE ATÉ 30/04/2023	APRESENTOU CND FEDERAL EMITIDA EM 07/11/2022 VALIDADE ATÉ 06/05/2023	APRESENTOU CND FEDERAL EMITIDA EM 10/08/2022 VALIDADE ATÉ 06/02/2023	APRESENTOU CND FEDERAL EMITIDA EM 20/08/2022 VALIDADE ATÉ 16/02/2023	<b>APRESENTOU CND FEDERAL VENCIDA EMITIDA EM 24/02/2022 VALIDADE ATÉ 23/08/2022</b>	APRESENTOU CND FEDERAL EMITIDA EM 18/10/2022 VALIDADE ATÉ 16/04/2023	APRESENTOU CND FEDERAL EMITIDA EM 17/11/2022 VALIDADE ATÉ 16/05/2023
e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;	Emissão: 22/11/2022 Validade 12/11/2022 a 11/12/2022	Emissão: 18/11/2022 Validade 13/11/2022 a 12/12/2022	<b>VENCIDO PARA O PROCESSO Emissão: 26/09/2022 Validade 25/09/2022 a 24/10/2022</b>	Emissão: 01/11/2022 Validade 28/10/2022 a 26/11/2022	Emissão: 18/11/2022 Validade Validade 08/11/2022 a 07/12/2022	Emissão: 18/11/2022 Validade 31/10/2022 a 29/11/2022	Emissão: 17/11/2022 Validade 30/10/2022 a 28/11/2022	Emissão: 20/11/2022 Validade 04/11/2022 a 03/12/2022
f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).	Emissão 01/11/2022 Validade: 30/04/2023	Emissão 17/11/2022 Validade: 16/05/2023	Emissão 07/11/2022 Validade: 06/05/2023	Emissão 05/09/2022 Validade: 04/03/2023	Emissão 27/10/2022 Validade: 25/04/2023	Emissão 25/07/2022 Validade: 21/01/2023	Emissão 08/06/2022 Validade: 05/12/2022	Emissão 17/11/2022 Validade: 16/05/2023
5.1.3. Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:								
Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede do licitante pessoa jurídica ou empresário individual, com data de expedição ou revalidação dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da licitação;	<u>Apresentou</u> <u>CERTIDÃO DE</u> <u>CONCORDATA,</u> <u>FALENCIA N°</u> <u>006042494</u>	<u>Apresentou</u> <u>CERTIDÃO DE</u> <u>CONCORDATA,</u> <u>FALENCIA N°</u> <u>006044412</u>	<u>Apresentou</u> <u>CERTIDÃO DE</u> <u>CONCORDATA,</u> <u>FALENCIA N°</u> <u>006022364</u>	<u>Apresentou</u> <u>CERTIDÃO DE</u> <u>CONCORDATA,</u> <u>FALENCIA N°</u> <u>00037864</u>	<u>Apresentou</u> <u>CERTIDÃO DE</u> <u>CONCORDATA, FALENCIA N°</u> <u>00033820</u>	<u>Apresentou</u> <u>CERTIDÃO DE</u> <u>CONCORDATA,</u> <u>FALENCIA N°</u> <u>006062948</u>	<u>Apresentou</u> <u>CERTIDÃO DE</u> <u>CONCORDATA,</u> <u>FALENCIA N°</u> <u>00042069</u>	<u>Apresentou</u> <u>CERTIDÃO DE</u> <u>CONCORDATA,</u> <u>FALENCIA N°</u> <u>006060246</u>
Comprovação que possui na data da apresentação da proposta de preços Capital Social mínimo ou valor do patrimônio líquido em valor equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da	Apresentou em Balanco patrimonial,	Apresentou em Nota explicativa de Balanco	Apresentou em Nota explicativa de Balanco	Apresentou em Nota explicativa de Balanco	Apresentou em Nota explicativa de Balanco patrimonial, Patrimônio líquido	Apresentou em Nota explicativa de Balanco	Apresentou em Nota explicativa de Balanco	Apresentou em Nota explicativa de Balanco



**PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES**  
CNPJ nº 13.758.842/0001-59  
Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

contratação. A Comprovação deverá ser feita pela apresentação do Balanço Social já apresentado à Junta Comercial do Estado da Bahia ou pela Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado da Bahia.	CAPITAL SOCIAL no valor de R\$ 500.000,00	patrimonial, Patrimônio líquido no valor de R\$ 1.203.347,59	patrimonial, Patrimônio líquido no valor de R\$ 1.281.447,90	patrimonial, Patrimônio líquido no valor de R\$ 1.200.000,00	no valor de R\$ 1.110.426,00	patrimonial, Patrimônio líquido no valor de R\$ 1.001.481,08	patrimonial, Patrimônio líquido no valor de R\$ 425.689,61	patrimonial, Patrimônio líquido no valor de R\$ 140.610,08
Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;	<u>Livro diário nº 003</u> autenticado na JUCEB em 06/06//2022. Consta termo de abertura, termo de encerramento, balanço patrimonial (2021), DRE	<u>Livro diário nº 006</u> autenticado na JUCEB em 22/04/2022. Consta termo de abertura, termo de encerramento, balanço patrimonial (2021), DRE	<u>Livro diário nº 002</u> autenticado na JUCEB em 29/05/2022. Consta termo de abertura, termo de encerramento, balanço patrimonial (2021), DRE	<u>Livro diário nº 003</u> autenticado na JUCEB em 29/04//2022. Consta termo de abertura, termo de encerramento, balanço patrimonial (2021), DRE	<u>Livro diário nº 006</u> autenticado na JUCEB em 02/05//2022. Consta termo de abertura, termo de encerramento, balanço patrimonial (2021), DRE	<u>Livro diário nº 003</u> autenticado na JUCEB em 17/05//2022. Consta termo de abertura, termo de encerramento, balanço patrimonial (2021), DRE	<u>Livro diário nº 21</u> autenticado na JUCEB em 29/04//2022. Consta termo de abertura, termo de encerramento, balanço patrimonial (2021), DRE	<u>Livro diário nº 01</u> SPED DIGITAL autenticado na RFB em 29/04/2022. Consta termo de abertura, termo de encerramento, balanço patrimonial (2021), DRE
5.1.3.1. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:								
a) sociedades regidas pela Lei n.º 6.404/76 (sociedade anônima):	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica
1 - publicados em Diário Oficial; ou	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica
2 - publicados em jornal de grande circulação; ou	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica
3 - por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.	OK	OK	OK	OK	OK	OK	OK	Não se aplica
b) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):	Não se aplica	OK	OK	OK	OK	Não se aplica	OK	Não se aplica
1 - por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou	OK ATENDIDO	OK ATENDIDO	OK ATENDIDO	OK ATENDIDO	OK ATENDIDO	OK ATENDIDO	OK ATENDIDO	OK ATENDIDO
2 - por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente	OK	OK	OK	OK	OK	OK	OK	Não se aplica



**PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES**  
CNPJ nº 13.758.842/0001-59  
Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.	ATENDIDO	ATENDIDO	ATENDIDO	ATENDIDO	ATENDIDO	ATENDIDO	ATENDIDO	
c) sociedade criada no exercício em curso:	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica
1 - fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica
5.1.3.2. As empresas obrigadas por Lei a apresentarem ECD – Escrituração Contábil Digital, para satisfação da exigência do item 5.1.3.b do Edital do Tomada Preço em epígrafe, deverão juntar o respectivo comprovante de transmissão ao SPED (Serviço Público de Escrituração Digital) e o conjunto completo de documentos transmitidos à Secretaria da Receita Federal e a Junta Comercial, através de Sistema de Escrituração Digital, a saber:	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	<u>Livro diário nº 01</u> SPED DIGITAL autenticado na JUCEB em 29/04/2022. Consta termo de abertura, termo de encerramento, balanço patrimonial (2021), DRE
a) “Recibo de Entrega de Livro Digital”, documento que dispõe de identificação do arquivo (balanço e demonstrações) apresentados a Receita, sendo que o mesmo pode ser confirmado no site da Receita Federal sobre o número de autenticação/identificação;	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	OK
b) Termo de abertura e encerramento do Livro (arquivo digital) apresentado;	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	ATENDIDO
c) Balanço Patrimonial; e								
d) Requerimento de Autenticação de Livro Digital (documento que confirma a solicitação da empresa junto a Junta Comercial do Estado que o mesmo seja autenticado).	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	OK
5.1.3.3. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.	OK HELIONARDO SANTANA DA CONCEICAO CRC- 030836	OK, DALMO DOS SANTOS JUNIOR CRC- BA041915/O-0	OK, ELDON MUNIZ OLIVEIRA CRC-039596	OK, RAIMUNDO CERQUEIRA COSTA FILHO CRC- 02826	OK, ERICO RIBEIRO MIRANDA COTTA CRC- BA036699	OK, SIRENE ANDRADE DOS SANTOS CRC- 024039/O-9	OK, DAILSON MARTINS COSTA JUNIOR CRC- BA-023468/O	OK, ERICK RIBEIRO MIRANDA COTTA CRC- BA036699



**PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES**  
CNPJ nº 13.758.842/0001-59  
Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

5.1.3.4. A boa situação financeira será avaliada pelos Índices Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão apresentar o valor mínimo igual a 1 (um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:								
SG = $\frac{\text{ATIVO}}{\text{TOTAL}}$								
$\frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}{\text{TOTAL}}$	1,00	1,00	2,17	3,45	29,172	29,172	14,96	36,176
LC = $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$	230,10	246,17	1,73	30,26	28,357	1,00	13,96	36,176
5.1.3.5. As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.	APRESENTOU CALCULO INDICE DE ANALISE ECONOMICO-FINANCEIROS	APRESENTOU CALCULO INDICE DE ANALISE ECONOMICO-FINANCEIROS	APRESENTOU CALCULO INDICE DE ANALISE ECONOMICO-FINANCEIROS	APRESENTOU CALCULO INDICE DE ANALISE ECONOMICO-FINANCEIROS	APRESENTOU CALCULO INDICE DE ANALISE ECONOMICO-FINANCEIROS	APRESENTOU CALCULO INDICE DE ANALISE ECONOMICO-FINANCEIROS	APRESENTOU CALCULO INDICE DE ANALISE ECONOMICO-FINANCEIROS	APRESENTOU CALCULO INDICE DE ANALISE ECONOMICO-FINANCEIROS
5.1.3.6. Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão reserva-se o direito de efetuar os cálculos.	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica
5.1.3.7. Se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.	APRESENTOU INDICE DE ANALISE ECONOMICO-FINANCEIROS	APRESENTOU INDICE DE ANALISE ECONOMICO-FINANCEIROS	APRESENTOU INDICE DE ANALISE ECONOMICO-FINANCEIROS	APRESENTOU INDICE DE ANALISE ECONOMICO-FINANCEIROS	APRESENTOU INDICE DE ANALISE ECONOMICO-FINANCEIROS	APRESENTOU INDICE DE ANALISE ECONOMICO-FINANCEIROS	APRESENTOU INDICE DE ANALISE ECONOMICO-FINANCEIROS	APRESENTOU INDICE DE ANALISE ECONOMICO-FINANCEIROS
5.1.3.8. Os interessados que, por suas características próprias, estiverem legalmente desobrigadas da apresentação de balanço para efeitos fiscais deverão firmar declaração nesse sentido e apresentar a documentação contábil que lhe for pertinente na forma da lei, devidamente assinada por contador responsável.	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica



**PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES**  
CNPJ nº 13.758.842/0001-59  
Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

5.1.3.9. A Microempresa deverá apresentar obrigatoriamente Balanço Patrimonial solicitado na forma prevista neste Edital, não se aceitando declarações emitidas por Contadores em substituição.	Apresentou autenticado na JUCEB em 06/06//2022. Consta termo de abertura, termo de encerramento, balanço patrimonial (2021), DRE	Apresentou autenticado na JUCEB em 22/04//2022. Consta termo de abertura, termo de encerramento, balanço patrimonial (2021), DRE	Apresentou autenticado na JUCEB em 24/05//2022. Consta termo de abertura, termo de encerramento, balanço patrimonial (2021), DRE	Apresentou autenticado na JUCEB em 29/04//2022. Consta termo de abertura, termo de encerramento, balanço patrimonial (2021), DRE	Apresentou autenticado na JUCEB em 02/05//2022. Consta termo de abertura, termo de encerramento, balanço patrimonial (2021), DRE	Apresentou autenticado na JUCEB em 17/05//2022. Consta termo de abertura, termo de encerramento, balanço patrimonial (2021), DRE	<b>EPP APRESENTOU</b> autenticado na JUCEB em 29/04//2022. Consta termo de abertura, termo de encerramento, balanço patrimonial (2021), DRE	Apresentou SPED DIGITAL autenticado na RFB em 29/04//2022. Consta termo de abertura, termo de encerramento, balanço patrimonial (2021), DRE
5.1.3.10 Comprovante de haver prestado garantia de participação no valor correspondente a imitada a 1% (um por cento) do valor estimado do objeto da contratação, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.	<b>NÃO APRESENTOU APÓLICE DE SEGURO GARANTIA</b>	<b>NÃO APRESENTOU APÓLICE DE SEGURO GARANTIA – VÁLIDA PARA A TP 007/2022</b>	<b>NÃO APRESENTOU APÓLICE DE SEGURO GARANTIA</b>	OK APÓLICE APRESENTADA SEGURO GARANTIA Nº 05-0775-0340268	OK APÓLICE APRESENTADA SEGURO GARANTIA Nº 12022000107750003675 PAGA AUTENTICAÇÃO 07223281700580761501208	<b>NÃO APRESENTOU APÓLICE DE SEGURO GARANTIA</b>	<b>NÃO APRESENTOU APÓLICE DE SEGURO GARANTIA</b>	<b>NÃO APRESENTOU APÓLICE DE SEGURO GARANTIA</b>
5.1.3.11 A garantia deverá ser prestada nas mesmas modalidades e critérios previstos no "caput" e § 1º do art. 56 desta Lei nº 8.666/93. O comprovante deverá estar inserido na documentação de habilitação, entre os documentos de qualificação econômico financeira.	<b>NÃO APRESENTOU APÓLICE DE SEGURO GARANTIA</b>	<b>NÃO APRESENTOU APÓLICE DE SEGURO GARANTIA – VÁLIDA PARA A TP 007/2022</b>	<b>NÃO APRESENTOU APÓLICE DE SEGURO GARANTIA</b>	OK APÓLICE APRESENTADA	OK APÓLICE APRESENTADA E PAGA	<b>NÃO APRESENTOU APÓLICE DE SEGURO GARANTIA</b>	<b>NÃO APRESENTOU APÓLICE DE SEGURO GARANTIA</b>	<b>NÃO APRESENTOU APÓLICE DE SEGURO GARANTIA</b>
5.1.4. Relativos à Qualificação Técnica:								
a) Prova de inscrição ou registro da licitante (certidão da pessoa jurídica), junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA ou Conselho Regional de Arquitetos e Urbanistas (CAU), conforme for o caso, competente da região a que estiver vinculada a sede ou domicílio da	CREA-BA OK Nº 151998/2022 Emissão: 03/08/2022 Validade: 31/03/2023	CREA-BA OK Nº 144667/2022 Emissão: 06/06/2022 Validade: 31/03/2023	CREA-BA OK Nº 155802/2022 Emissão: 01/09/2022 Validade: 31/03/2023	CREA-BA OK Nº 135293/2022 Emissão: 07/04/2022 Validade: 31/03/2023	CREA-BA OK Nº 155822/2022 Emissão: 03/10/2022 Validade: 31/03/2023 Chave 2yzAb	CREA-BA OK Nº 159161/2022 Emissão: 05/10/2022 Validade: 31/03/2023	CREA-BA OK Nº 155822/2022 Emissão: 06/10/2022 Validade: 31/03/2023	<b>NÃO APRESENTOU</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES**  
CNPJ nº 13.758.842/0001-59  
Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

licitante, que comprove atividade relacionada com o objeto, dentro do prazo de validade;	Chave 8a4x1	Chave a4D8Z	Chave A2ABd	Chave 4aWb6		Chave B391w	Chave 3cc3z	
b) Atestado(s) de capacidade técnica compatível(is), em características e quantidades, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, registrado(s) no CREA, em nome da Licitante, que comprove(m) estar exercendo ou ter exercido os serviços relacionados no Projeto Básico – Termo de Referência.	<b>NÃO APRESENTOU</b>	<b>NÃO APRESENTOU</b>	<b>NÃO APRESENTOU</b>	<b>OK</b> CAT 65518/2020	<b>NÃO APRESENTOU</b>	<b>NÃO APRESENTOU</b>	<b>OK</b> CAT 32467/2016 <b>OK</b> CAT 83267/2021 <b>OK</b> CAT 53225/2020	<b>NÃO APRESENTOU</b>
c) Comprovação da licitante de possuir em seu corpo técnico (Capacidade Técnico-Profissional), na data de abertura das propostas, profissional(is) de nível superior ou outro(s) reconhecido(s) pelo CREA ou CAU, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) por este(s) Conselho(s), que comprove(m) ter o(s) profissional(is) executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, que não a própria licitante (CNPJ diferente), serviços com características técnicas similares às do objeto da presente licitação.	<b>OK</b> CAT 143610/2022 CAT 137921/2017	<b>OK</b> CAT 54781/2020 CAT 53601/2020 CAT 14475/2018 CAT 54988/2020	<b>OK</b> CAT 115050/2020	<b>OK</b> CAT 65518/2020 CAT 65516/2020 CAT 65458/2020 CAT 118743/2021 CAT 157552/2022 CAT 65518/2020 CAT 69890/2020 CAT 77482/2021	<b>OK</b> CAT 2155/2009 CAT BA20120000730 CAT 1041/2008 CAT 2586/1998 CAT 639/1999	<b>OK</b> CAT 103457/2021	<b>OK</b> CAT 32467/2016 <b>OK</b> CAT 83267/2021 <b>OK</b> CAT 53225/2020	<b>NÃO APRESENTOU VINCULO COM PROFISSIONAL DETENTOR DA CAT</b>
c.1.) A comprovação de vínculo profissional será efetuada por meio da apresentação da cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste a licitante como contratante, ou do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio, ou ainda do contrato de trabalho ou prestação de serviços, neste caso, acompanhada de declaração de anuência deste profissional.	<b>OK</b> por meio da apresentação da cópia contrato de trabalho ou prestação de serviços	<b>OK</b> por meio da apresentação da cópia contrato de trabalho ou prestação de serviços	<b>NÃO APRESENTOU VINCULO COM PROFISSIONAL DETENTOR DA CAT, por meio da apresentação da cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste a</b>	<b>OK</b> por meio da apresentação da cópia contrato de trabalho ou prestação de serviços	<b>OK</b> por meio da apresentação da cópia contrato de trabalho ou prestação de serviços	<b>OK</b> CAT 103457/2021 comprovou por meio da apresentação da cópia da CONTRATO DE TRABALHO de trabalho	<b>NÃO APRESENTOU VINCULO COM PROFISSIONAL DETENTOR DA CAT, por meio da apresentação da cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste a licitante como</b>	<b>NÃO APRESENTOU VINCULO COM PROFISSIONAL DETENTOR DA CAT</b>





**PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES**  
CNPJ nº 13.758.842/0001-59  
Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

			licitante como contratante, ou do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio, ou ainda do contrato de trabalho ou prestação de serviços				contratante, ou do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio, ou ainda do contrato de trabalho ou prestação de serviços	
d) Declaração indicando o nome, CPF e nº do registro na entidade profissional competente do responsável técnico que acompanhará a execução dos serviços de que trata o objeto desta Tomada de Preços.	OK	OK	NÃO APRESENTOU	OK	OK	OK	NÃO APRESENTOU	NÃO APRESENTOU
d.1.) O nome do responsável técnico indicado deverá constar dos atestados de responsabilidade técnica apresentados para qualificação técnica da licitante.	OK	OK	NÃO APRESENTOU, via declaração exigida no item do edital	OK	OK	OK	NÃO APRESENTOU, via declaração exigida no item do edital	NÃO APRESENTOU VINCULO COM PROFISSIONAL DETENTOR DA CAT
d) Declaração da licitante de que, por intermédio de representante legal devidamente qualificado para esse fim, vistoriou o local onde serão executados os serviços e de que é detentora de todas as informações necessárias, conforme modelo constante no Anexo deste Edital. Caso a licitante entenda por não realizar a vistoria ao local da obra, deverá apresentar declaração de que conhece as condições locais para a execução do objeto, conforme recomenda o Acórdão nº 983/2008-TCU-Plenário e outros em mesmo sentido.	NÃO APRESENTOU	OK DECLAROU CONHECIMENTO DO LOCAL	NÃO APRESENTOU	OK DECLAROU CONHECIMENTO DO LOCAL	OK DECLAROU CONHECIMENTO DO LOCAL E RENUNCIOU VISITA	OK DECLAROU DISPENSA DE VISITA AO LOCAL	OK	NÃO APRESENTOU
e) Declaração única, em papel timbrado e assinado por um de seus responsáveis, esclarecendo:								



**PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES**  
CNPJ nº 13.758.842/0001-59  
Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

1) que aceita as condições estipuladas neste Edital;	OK	OK	NÃO APRESENTOU	OK	OK	OK	OK	OK
2) que executará os serviços de acordo com as diretrizes e normas técnicas adotadas pela Prefeitura Municipal de Wenceslau Guimarães;	OK	OK	NÃO APRESENTOU	OK	OK	OK	OK	OK
3) que obedecerá às ordens expedidas pela Prefeitura Municipal de Wenceslau Guimarães, durante a execução dos serviços;	OK	OK	NÃO APRESENTOU	OK	OK	OK	NÃO ATENDEU	NÃO ATENDEU
4) que dispõe de máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado necessários à execução do objeto;	OK	OK	NÃO APRESENTOU	OK	OK	OK	OK	NÃO ATENDEU
5) que entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos, e demais profissionais não figuram empregados ou servidores da Prefeitura Municipal de Wenceslau Guimarães, e que estão aptos a participar desta licitação.	OK	OK	NÃO APRESENTOU	OK	OK	OK	OK	OK
6) que, na medida do possível, usará mão de obra local (comunidade) para a prestação dos serviços objeto deste Edital;	OK	OK	NÃO APRESENTOU	OK	OK	OK	NÃO ATENDEU	NÃO ATENDEU
7) que obedecerá ao disposto pela NR nº 18 do MTE.	OK	OK	NÃO APRESENTOU	OK	OK	OK	NÃO ATENDEU	NÃO ATENDEU
8) que adotará todas as medidas exigidas com vistas à execução dos serviços contratados, resguardando os critérios de sustentabilidade ambiental preconizados na legislação pertinente.	OK	OK	NÃO APRESENTOU	OK	OK	OK	NÃO ATENDEU	NÃO ATENDEU
e.1.) Se por qualquer motivo a referida declaração não estiver junto à documentação, para fins de habilitação, poderá o representante da empresa firmar a declaração em Sessão, desde que possua poderes para tanto.	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica
5.1.5. Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e a de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso	OK	OK	NÃO APRESENTOU	OK	OK	OK	OK	OK



**PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES**  
CNPJ nº 13.758.842/0001-59  
Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei n.º 9.854/99).							
---	--	--	--	--	--	--	--

## II - CONCLUSÃO:

Após julgamento conforme exposto no quadro acima, decide o Presidente da CPL por habilitar as seguintes empresas:

### **FORT SERVIÇOS DA CONSTRUCAO CIVIL LTDA – CNPJ - 11.557..132/0001-35**

De outra sorte, decide o Presidente da CPL por inabilitar as seguintes empresas:

**J SANTOS EMPREENDIMENTOS, CNPJ-16.241.515/0001-13**, em razão de não atender ao item: 5.1.2. c)-CND MUNICIPAL, 5.1.3.10, 5.1.3.11, 5.1.4 - a)- b) -c)- c.1.) d)- d.1.) d) - 3) -4) - 6) -7) -8)  
**COPEL EMPREITEIRA CNPJ 34.859.721/0001-73**, em razão de não atender ao item: 5.1.3.10, 5.1.3.11 - b)  
**AMA EMPREITEIRA LTDA CNPJ- 96.789.573/0001-15**, em razão de não atender ao item: 5.1.3.10, 5.1.3.11, 5.1.4, c.1.), d), d.1.) 3), 6), 7), 8)  
**CCX ONSTRUCOES COMERCIO CONSULTORIA E SERVIÇOS- CNPJ-04.495.084/0001-32**, em razão de não atender ao item: 5.1.4 - b)  
**GMC CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA CNPJ -19.227.832/0001-88** em razão de não atender ao item: 5.1.3.10, 5.1.3.11, 5.1.4, b), c.1.), d) d.1.), d), e), 1), 2), 3), 4), 5), 6), 7), 8), 5.1.5.  
**CONSTRUTORA STS CNPJ 05.294.691/0001-05**, em razão de não atender aos itens: 5.1.3.10, 5.1.3.11, 5.1.4 - b)  
**PRESTSUL OBRAS E URBANIZAÇÃO EIRELI CNPJ -12.420.814/0001-64**, em razão de não atender aos itens 5.1.2 - b), 5.1.3.10, 5.1.3.11, 5.1.4, b), d)

## III – Prazo para Recurso:

Abrir o prazo recursal previsto no Art. 109, inciso I, letra A da Lei nº 8.666/93, facultando a todos os interessados vistas dos autos do Processo Administrativo 187-2022, correspondente à Tomada de Preços nº 007-2022, desde a data da publicação desta decisão.

Wenceslau Guimarães, 31 de março de 2023.

Dierlei Santos de Souza  
Presidente da CPL

Jose Brito Cabral Neto  
Membro



**PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES**  
CNPJ nº 13.758.842/0001-59  
Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

Ricardo Gomes Pereira  
Membro



**PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES**  
CNPJ nº 13.758.842/0001-59  
Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

**TOMADA DE PREÇOS: 007-2022**

**OBJETIVO:** Contratação de empresa especializada para execução de obra de engenharia destinado a construção de Quadra Poliesportiva na Escola Municipal União Imbirussu, Povoado Imbirussu, Interior do Município de Wenceslau Guimarães

**I – DA ANÁLISE DO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS**

A Análise dos Documentos de Habilitação deu-se conforme quadro a seguir:

EMPRESAS:	JP CONSULTORIAS E SERVIÇOS CNPJ 11.449.569/0001-55	FACE SERVICE CNPJ 04.755.988/0001-50	LOCOMAX TRANSPORTES CNPJ 17.420.778/0001-52	AGIUS EMPREENDEIMENTOS CNPJ 40.951.356/0001-25	EBERVAL FERRAZ RIBEIRO CNPJ 08.875.250/0001-87	ROCHA RIOS CONSTRUTORA LTDA CNPJ 40.500.706/0001-37
Relativos à Habilitação Jurídica:						
a) Registro comercial, no caso de empresa individual;	Não se aplica.	Não se aplica.	Não se aplica.	Não se aplica.	Não se aplica.	Não se aplica.
b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;	Apresentou 2º alteração contratual registrada na JUCEB em 06/01/2022	Apresentou ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO EIRELI EM SOCIEDADE, registrado na JUCEB em 31/01//2022	Apresentou 4º alteração contratual CONSOLIDADA registrada na JUCEB em 23/01//2022	Apresentou alteração contratual social Nº 1ª, registrado na JUCEB em 29/03/2021	Apresentou 4º alteração contratual registrada na JUCEB em 14/02/2017	Apresentou 3º alteração contratual registrada na JUCEB em 17/01/2022
Obs. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da última Alteração contratual consolidada respectiva e em vigor.	ATENDIDO	ATENDIDO	ATENDIDO	ATENDIDO	ATENDIDO	ATENDIDO
c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e	Não se aplica.	Não se aplica.	Não se aplica.	Não se aplica.	Não se aplica.	Não se aplica.
d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.	Não se aplica.	Não se aplica.	Não se aplica.	Não se aplica.	Não se aplica.	Não se aplica.
5.1.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:						
a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);	APRESENTOU CNPJ EMITIDO EM 16/04/2021	APRESENTOU CNPJ EMITIDO EM 02/02/2022	APRESENTOU CNPJ EMITIDO EM 28/10/2022	APRESENTOU CNPJ EMITIDO EM 05/10/2022	APRESENTOU CNPJ EMITIDO EM 08/11/2022	APRESENTOU CNPJ EMITIDO EM 07/11/2022



**PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES**  
CNPJ nº 13.758.842/0001-59  
Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal e/ou estadual relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;	APRESENTOU CARTÃO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL E ALVARÁ DO EXERCÍCIO 2022	APRESENTOU CERTIDÃO DE CONTRIBUINTE ESTADUAL, CARTÃO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL E ALVARÁ DO EXERCÍCIO 2022	APRESENTOU CERTIFICADO DE CONTRIBUINTE E SINTÉGRA BAHIA ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO DO EXERCÍCIO 2022	APRESENTOU ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO NO EXERCÍCIO ANUAL	APRESENTOU CARTÃO DE CONTRIBUINTE DO MUNICÍPIO DE VALENÇA ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO ANUAL: Nº 315/2022	APRESENTOU CARTÃO DE CONTRIBUINTE DO MUNICÍPIO DE BIAXA GRANDE ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO ANUAL: 2022
5.1.2.1. Em razão de o objeto do certame se referir à prestação de serviços deverá ser apresentada, obrigatoriamente, a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal do domicílio ou sede da licitante.	APRESENTOU CARTÃO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL E ALVARÁ DO EXERCÍCIO 2022	APRESENTOU CARTÃO DE INSCRIÇÃO	APRESENTOU COPROVANTE DE INSCRIÇÃO DE CONTRIBUINTE DO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA	APRESENTOU ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO NO EXERCÍCIO ANUAL	APRESENTOU CARTÃO DE CONTRIBUINTE DO MUNICÍPIO DE VALENÇA	APRESENTOU CARTÃO DE CONTRIBUINTE DO MUNICÍPIO DE BIAXA GRANDE
c) Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei; e	MUNICIPAL EMISSÃO 11/07/2022 VALIDADE 07/10/2022  ESTADUAL EMISSÃO 06/10/2022 VALIDADE 60 DIAS	MUNICIPAL EMISSÃO 11/07/2022 VALIDADE 05/02/2023  ESTADUAL EMISSÃO 10/10/2022 VALIDADE 60 DIAS	MUNICIPAL EMISSÃO 10/11/2022 VALIDADE 09/01/2023  ESTADUAL EMISSÃO 23/11/2022 VALIDADE 60 DIAS	MUNICIPAL EMISSÃO 04/10/2022 VALIDADE 180 DIAS  ESTADUAL EMISSÃO 04/10/2022 VALIDADE 60 DIAS	MUNICIPAL EMISSÃO 07/10/2022 VALIDADE 90 DIAS  ESTADUAL EMISSÃO 08/11/2022 VALIDADE 60 DIAS	MUNICIPAL EMISSÃO 03/10/2022 VALIDADE 01/01/2023  ESTADUAL EMISSÃO 17/11/2022 VALIDADE 60 DIAS
d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive quanto às contribuições previdenciárias, em conformidade com os termos do Decreto Federal n.º 8.302/2014	Emissão: 28/06/2022 Validade: 25/12/2022	Emissão: 09/06/2022 Validade: 06/12/2023	Emissão: 15/08/2022 Validade: 11/02/2023	APRESENTOU CND FEDERAL EMITIDA EM 05/10/2022 VALIDADE ATÉ 03/04/2023	APRESENTOU CND FEDERAL EMITIDA EM 21/10/2022 VALIDADE ATÉ 19/04/2023	APRESENTOU CND FEDERAL EMITIDA EM 09/09/2022 VALIDADE ATÉ 08/03/2023
e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;	Emissão: 21/11/2022 Validade 09/11/2022 a 08/12/2022	Emissão: 21/11/2022 Validade 12/11/2022 a 11/12/2022	Emissão: 17/11/2022 Validade 08/11/2022 a 07/12/2022	Emissão: 11/11/2022 Validade 25/10/2022 a 23/11/2022	Emissão: 08/11/2022 Validade 03/11/2022 a 02/12/2022	Emissão: 14/11/2022 Validade 03/11/2022 a 02/12/2022
f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).	Emissão 24/08/2022 Validade: 20/02/2023.	Emissão 15/09/2022 Validade:	Emissão 15/08/2022 Validade:	Emissão 03/10/2022 Validade:	Emissão 15/07/2022 Validade:	Emissão 14/10/2022 Validade:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES**  
CNPJ nº 13.758.842/0001-59  
Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

	09/03/2023	11/02/2023	01/04/2023	11/01/2023	17/04/2023	
5.1.3. Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:						
Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede do licitante pessoa jurídica ou empresário individual, com data de expedição ou revalidação dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da licitação;	<u>Apresentou CERTIDÃO DE CONCORDATA, FALENCIA Nº 006067993</u>	<u>Apresentou CERTIDÃO DE CONCORDATA, FALENCIA Nº 00038261</u>	<u>Apresentou CERTIDÃO DE CONCORDATA, FALENCIA Nº 00042660</u>	<u>Apresentou CERTIDÃO DE CONCORDATA, FALENCIA Nº 006043467</u>	<u>Apresentou CERTIDÃO DE CONCORDATA, FALENCIA Nº 00038911</u>	<u>Apresentou CERTIDÃO DE CONCORDATA, FALENCIA Nº 006048170</u>
Comprovação que possui na data da apresentação da proposta de preços Capital Social mínimo ou valor do patrimônio líquido em valor equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação. A Comprovação deverá ser feita pela apresentação do Balanço Social já apresentado à Junta Comercial do Estado da Bahia ou pela Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado da Bahia.	Apresentou em Nota explicativa de Balanço patrimonial, Patrimônio líquido no valor de R\$ 712.422,11	Apresentou em Nota explicativa de Balanço patrimonial, Patrimônio líquido no valor de R\$ 354.339,89	Apresentou em Nota explicativa de Balanço patrimonial, Patrimônio líquido no valor de R\$ 931.789,65	Apresentou em Nota explicativa de Balanço patrimonial, Patrimônio líquido no valor de R\$ 199.500,00	Apresentou em Nota explicativa de Balanço patrimonial, Patrimônio líquido no valor de R\$ 41.703.080,93	Apresentou em Nota explicativa de Balanço patrimonial, Patrimônio líquido no valor de R\$ 1.165.164,78
Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;	<u>Livro diário nº 02 autenticado na JUCEB em 27/07/2022. Consta termo de abertura, termo de encerramento, balanço patrimonial (2021), DRE</u>	<u>Livro diário nº 04 autenticado na JUCEB em 25/04/2022. Consta termo de abertura, termo de encerramento, balanço patrimonial (2021), DRE</u>	<u>Livro diário nº 09 autenticado na JUCEB em 27/04/2022. Consta termo de abertura, termo de encerramento, balanço patrimonial (2021), DRE</u>	Autenticado na JUCEB em 12/05/2022 balanço patrimonial (2021), DRE. <b>AUSENCIA DO termo de abertura, termo de encerramento</b>	<u>Livro diário nº 08 autenticado na JUCEB em 12/05/2022. Consta termo de abertura, termo de encerramento, balanço patrimonial (2021), DRE</u>	<u>Livro diário nº 0002 autenticado na JUCEB em 29/04/2022. Consta termo de abertura, termo de encerramento, balanço patrimonial (2021), DRE</u>
5.1.3.1. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:						
a) sociedades regidas pela Lei n.º 6.404/76 (sociedade anônima):	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica
1 - publicados em Diário Oficial; ou	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica
2 - publicados em jornal de grande circulação; ou	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica



**PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES**  
CNPJ nº 13.758.842/0001-59  
Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

3 - por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.	OK	OK	OK	OK	OK	OK
b) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):	Não se aplica	OK	Não se aplica	OK	OK	OK
1 - por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou	<u>Livro diário nº 02</u> autenticado na JUCEB em 27/07/2022, Registro nº 22009924576	<u>Livro diário nº 04</u> autenticado na JUCEB em 25/04/2022. Registro nº 22009969103	<u>Livro diário nº 09</u> Apresentou autenticado na JUCEB em 27/04/2022. Registro nº 22009968298	<b>AUSÊNCIA DO LIVRO DIÁRIO, TERMO DE ABERTURA E ENCERRAMENTO</b>	<u>Livro diário nº 08</u> Apresentou autenticado na JUCEB em 12/05/2022. Registro nº 226004171	<u>LIVRO DIÁRIO Nº0002</u> Apresentou autenticado na JUCEB em 29/04/2022. Registro nº 226231682
2 - por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.	Apresentou autenticado na JUCEB em 27/07/2022, Registro nº 22009924576	Apresentou autenticado na JUCEB em 25/04/2022. Registro nº 22009969103	Apresentou autenticado na JUCEB em 27/04/2022. Registro nº 22009968298	Apresentou autenticado na JUCEB em 16/03/2022. Registro nº 98170659	Apresentou autenticado na JUCEB em 12/05/2022. Registro nº 226004171	Apresentou autenticado na JUCEB em 29/04/2022. Registro nº 226231682
c) sociedade criada no exercício em curso:	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica
1 - fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica
5.1.3.2. As empresas obrigadas por Lei a apresentarem ECD – Escrituração Contábil Digital, para satisfação da exigência do item 5.1.3.b do Edital do Tomada Preço em epígrafe, deverão juntar o respectivo comprovante de transmissão ao SPED (Serviço Público de Escrituração Digital) e o conjunto completo de documentos transmitidos à Secretaria da Receita Federal e a Junta Comercial, através de Sistema de Escrituração Digital, a saber:	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica
a) "Recibo de Entrega de Livro Digital", documento que dispõe de identificação do arquivo (balanço e demonstrações) apresentados a Receita, sendo que o mesmo pode ser confirmado no site da Receita Federal sobre o número de autenticação/identificação;	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica
b) Termo de abertura e encerramento do Livro (arquivo digital) apresentado;	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica
c) Balanço Patrimonial; e	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica
d) Requerimento de Autenticação de Livro Digital (documento que confirma a solicitação da empresa junto a Junta Comercial do Estado	OK	OK	OK	OK	OK	OK





**PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES**  
CNPJ nº 13.758.842/0001-59  
Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

que o mesmo seja autenticado).						
5.1.3.3. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.	OK, contador Savio Santos Bulhões CRC BA 042761/O-6	OK, contador José Carlos Gundin de Souza CRC BA 2022/00005293	OK, contador Gabriel dos Santos Freire CRC BA 043575/O-0	OK, contador Manoel Lergivaldo Cruz Oliveira CRC BA 015738/O-0	OK Técnico Contabilidade Evaldo Campos Assunção CRC: 019799	Ok Contador OTTO ABREU BORGES CRC: 02927
5.1.3.4. A boa situação financeira será avaliada pelos Índices Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão apresentar o valor mínimo igual a 1 (um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:						
SG = $\frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGIVEL A LONGO PRAZO}}$	1,00	49,46	97,69	400	16,13	71,40
LC = $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$	5,03	49,46	84,52	400	16,13	71,26
5.1.3.5. As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.	OK	OK	OK	OK	OK	OK
5.1.3.6. Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão reserva-se o direito de efetuar os cálculos.	MEMORIAL APRESENTADO	MEMORIAL APRESENTADO	MEMORIAL APRESENTADO	MEMORIAL APRESENTADO	MEMORIAL APRESENTADO	MEMORIAL APRESENTADO
5.1.3.7. Se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica
5.1.3.8. Os interessados que, por suas características próprias, estiverem legalmente desobrigadas da apresentação de balanço para efeitos fiscais deverão firmar declaração nesse sentido e apresentar	Não se aplica Balanço Apresentado	Não se aplica Balanço	Não se aplica Balanço	Não se aplica Balanço	Não se aplica Balanço Apresentado	Não se aplica Balanço Apresentado



**PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES**  
CNPJ nº 13.758.842/0001-59  
Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

a documentação contábil que lhe for pertinente na forma da lei, devidamente assinada por contador responsável.		Apresentado	Apresentado	Apresentado		
5.1.3.9. A Microempresa deverá apresentar obrigatoriamente Balanço Patrimonial solicitado na forma prevista neste Edital, não se aceitando declarações emitidas por Contadores em substituição.	Não se aplica Balanço Apresentado	Não se aplica Balanço Apresentado	Não se aplica Balanço Apresentado	Não se aplica Balanço Apresentado	Não se aplica Balanço Apresentado	Não se aplica Balanço Apresentado
5.1.3.10 Comprovante de haver prestado garantia de participação no valor correspondente a imitada a 1% (um por cento) do valor estimado do objeto da contratação, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.	APÓLICE APRESENTADA SEGURO GARANTIA Nº 05-0775-0340159	<b>NÃO APRESENTOU APÓLICE DE SEGURO GARANTIA</b>	<b>NÃO APRESENTOU APÓLICE DE SEGURO GARANTIA</b>	<b>NÃO APRESENTOU APÓLICE DE SEGURO GARANTIA</b>	APÓLICE APRESENTADA SEGURO GARANTIA Nº 11-0775-0391278 PAGA AUTENTICAÇÃO 01GJNWRGPDJQNH12 E27PTM0YBD	APÓLICE APRESENTADA SEGURO GARANTIA Nº 05-0775-0339557 PAGA AUTENTICAÇÃO 01GJ3JCWYJ39GC15D V6Z8Z1N6H
5.1.3.11 A garantia deverá ser prestada nas mesmas modalidades e critérios previstos no "caput" e § 1º do art. 56 desta Lei nº 8.666/93. O comprovante deverá estar inserido na documentação de habilitação, entre os documentos da qualificação econômico financeira.	OK	<b>NÃO APRESENTOU APÓLICE DE SEGURO GARANTIA</b>	<b>NÃO APRESENTOU APÓLICE DE SEGURO GARANTIA</b>	<b>NÃO APRESENTOU APÓLICE DE SEGURO GARANTIA</b>	OK	OK
5.1.4. Relativos à Qualificação Técnica:						
a) Prova de inscrição ou registro da licitante (certidão da pessoa jurídica), junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA ou Conselho Regional de Arquitetos e Urbanistas (CAU), conforme for o caso, competente da região a que estiver vinculada a sede ou domicílio da licitante, que comprove atividade relacionada com o objeto, dentro do prazo de validade;	CREA-BA OK Nº 151723/2022 Emissão: 02/08/2022 Validade: 31/03/2023 Chave 1Z03D	CREA-BA OK Nº 135715/2022 Emissão: 11/04/2022 Validade: 31/03/2023 Chave x23b9	CREA-BA OK Nº 131985/2022 Emissão: 29/03/2022 Validade: 31/03/2023 Chave y46Wd	CREA-BA OK Nº 159009/2022 Emissão: 04/10/2022 Validade: 31/03/2023 Chave a9y1a	CREA-BA OK Nº 155822/2022 Emissão: 02/09/2022 Validade: 31/03/2023 Chave 95714	CREA-BA OK Nº 141152/2022 Emissão: 16/05/2022 Validade: 31/03/2023 Chave abDcC
b) Atestado(s) de capacidade técnica compatível(is), em características e quantidades, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, registrado(s) no CREA, em nome da Licitante, que comprove(m) estar exercendo ou ter exercido os serviços relacionados no Projeto Básico – Termo de Referência.	<b>NÃO APRESENTOU</b>	<b>OK</b> CAT 146783/2021 <b>OK</b> 146779/2022	<b>OK</b> CAT 97202/2021 <b>OK</b> 123419/2022	<b>NÃO APRESENTOU</b>	<b>OK</b> CAT BA20140001474	<b>OK</b> CAT 112651/2021 OBRA CONCLUÍDA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES**  
CNPJ nº 13.758.842/0001-59  
Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

c) Comprovação da licitante de possuir em seu corpo técnico (Capacidade Técnico-Profissional), na data de abertura das propostas, profissional(is) de nível superior ou outro(s) reconhecido(s) pelo CREA ou CAU, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) por este(s) Conselho(s), que comprove(m) ter o(s) profissional(is) executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, que não a própria licitante (CNPJ diferente), serviços com características técnicas similares às do objeto da presente licitação.	OK CAT 84358/2021 OK 33660/2022	OK CAT 146783/2021 OK 146779/2022	OK CAT 97202/2021 OK CAT 123419/2022 OK CAT 406/2009 OK CAT 407/2009	OK CAT 75895/2021 OK 75896/2021 OK 76826/2021	OK CAT BA20140001472 OK CAT 34340/2016 OK CAT 58260/2020 OK CAT BA20140001472 OK CAT 16152/2018	OK CAT 112651/2021 OBRA CONCLUÍDA CAT 64701/2017 Emissão: 27/08/2017 Chave: YdZyZ
c.1.) A comprovação de vínculo profissional será efetuada por meio da apresentação da cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste a licitante como contratante, ou do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio, ou ainda do contrato de trabalho ou prestação de serviços, neste caso, <u>acompanhada de declaração de anuência deste profissional.</u>	OK	OK	OK	OK	OK	OK
d) Declaração indicando o nome, CPF e nº do registro na entidade profissional competente do responsável técnico que acompanhará a execução dos serviços de que trata o objeto desta Tomada de Preços.	OK	OK	OK	OK	OK	OK
d.1.) O nome do responsável técnico indicado deverá constar dos atestados de responsabilidade técnica apresentados para qualificação técnica da licitante.	OK DETENTOR CAT 84358/2021 OK 33660/2022	OK DETENTOR CAT 146783/2021 OK 146779/2022	OK CAT 97202/2021 OK CAT 123419/2022	OK DETENTOR CAT 75895/2021 OK 75896/2021 OK 76826/2021	OK DETENTOR DA CAT BA20140001472 OK CAT 34340/2016	OK DETENTOR DA CAT 112651/2021
d) Declaração da licitante de que, por intermédio de representante legal devidamente qualificado para esse fim, vistoriou o local onde serão executados os serviços e de que é detentora de todas as informações necessárias, conforme modelo constante no Anexo deste Edital. Caso a licitante entenda por não realizar a vistoria ao	DISPENSOU VISITA TÉCNICA	DECLAROU CONHECIMENTO DA ÁREA	DECLAROU CONHECIMENTO DA ÁREA	DECLAROU CONHECIMENTO DA ÁREA	DECLAROU CONHECIMENTO DA ÁREA	DECLAROU RENUNCIA DE VISITA TÉCNICA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES**  
CNPJ nº 13.758.842/0001-59  
Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

local da obra, deverá apresentar declaração de que conhece as condições locais para a execução do objeto, conforme recomenda o Acórdão nº 983/2008-TCU-Plenário e outros em mesmo sentido.						
e) Declaração única, em papel timbrado e assinado por um de seus responsáveis, esclarecendo:						
1) que aceita as condições estipuladas neste Edital;	OK	OK	OK	OK	OK	OK
2) que executará os serviços de acordo com as diretrizes e normas técnicas adotadas pela Prefeitura Municipal de Wenceslau Guimarães;	OK	OK	OK	OK	OK	OK
3) que obedecerá às ordens expedidas pela Prefeitura Municipal de Wenceslau Guimarães, durante a execução dos serviços;	OK	OK	OK	OK	OK	OK
4) que dispõe de máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado necessários à execução do objeto;	OK	OK	OK	OK	OK	OK
5) que entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos, e demais profissionais não figuram empregados ou servidores da Prefeitura Municipal de Wenceslau Guimarães, e que estão aptos a participar desta licitação.	OK	OK	OK	OK	OK	OK
6) que, na medida do possível, usará mão de obra local (comunidade) para a prestação dos serviços objeto deste Edital;	OK	OK	OK	OK	OK	OK
7) que obedecerá ao disposto pela NR nº 18 do MTE.	OK	OK	OK	OK	OK	OK
8) que adotará todas as medidas exigidas com vistas à execução dos serviços contratados, resguardando os critérios de sustentabilidade ambiental preconizados na legislação pertinente.	OK	OK	OK	OK	OK	OK
e.1.) Se por qualquer motivo a referida declaração não estiver junto à documentação, para fins de habilitação, poderá o representante da empresa firmar a declaração em Sessão, desde que possua poderes para tanto.	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica
5.1.5. Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e a de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei n.º 9.854/99).	OK	OK	OK	OK	OK	OK

**II - CONCLUSÃO:**

Após julgamento conforme exposto no quadro acima, decide o Presidente da CPL por habilitar as seguintes empresas:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES**  
CNPJ nº 13.758.842/0001-59  
Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

**EBERVAL FERRAZ RIBEIRO CNPJ- 08.875.250/0001-87**  
**ROCHA RIOS CONSTRUTORA LTDA, CNPJ 40.500.706/0001-37**

De outra sorte, decide o Presidente da CPL por inabilitar as seguintes empresas:

**AGIUS EMPREENDIMENTOS, CNPJ: 40.951.356/0001-25**, em razão de não atender ao itens: 5.1.3.1, b)1 -, 5.1.3.10, 5.1.3.11, 5.1.4, b)

**LOCOMAX TRANSPORTES, CNPJ: 17.420.778/0001-52**, em razão de não atender aos itens: 5.1.3.10, 5.1.3.11

**FACE SERVICE LTDA, CNPJ: 04.755.988/0001-50**, em razão de não atender aos itens: 5.1.3.10, 5.1.3.11

**JP CONSULTORIAS E SERVIÇOS, CNPJ:11.449.569/0001-55**, em razão de não atender ao item: 5.1.4 (b).

**III – Prazo para Recurso:**

Abrir o prazo recursal previsto no Art. 109, inciso I, letra A da Lei nº 8.666/93, facultando a todos os interessados vistas dos autos do Processo Administrativo 187-2022, correspondente à Tomada de Preços nº 007-2022, desde a data da publicação desta decisão.

Wenceslau Guimarães, 31 de março de 2023.

Dierlei Santos de Souza  
Presidente da CPL

Jose Brito Cabral Neto  
Membro

Ricardo Gomes Pereira  
Membro